



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

MONIQUE BATISTA MAGALHÃES SANTOS

(IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E PANDEMIA (COVID-19):
UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA

CACHOEIRA-BAHIA

2022

MONIQUE BATISTA MAGALHÃES SANTOS

**(IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E PANDEMIA (COVID-19):
UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientadora: Prof.^a Dra. Siélia Barreto Brito.

Cachoeira-Bahia

2022

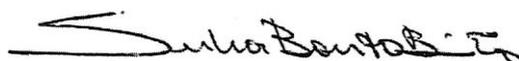
MONIQUE BATISTA MAGALHÃES SANTOS

(IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E PANDEMIA (COVID-19): UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Aprovado em 16 de março de 2022

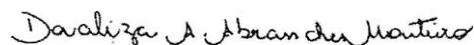
Banca examinadora:



Prof.^a Dra. Siélia Barreto Brito - Orientadora
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia - UFBA
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



Prof.^a Dra. Daniela Abreu Matos
Doutora em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



Prof.^a Dra. Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia - UFBA
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Cachoeira-Bahia

2022

AGRADECIMENTOS

Ebenézer (até aqui me ajudou o Senhor). A Deus - *El Shaday*, por me conceder a vida, saúde, capacidade e forças para chegar até aqui, lugar que nunca imaginei ser possível alcançar.

Aos meus pais, José Rodrigues e Fátima Conceição, por sempre me incentivarem a estudar, por todo cuidado e apoio ao longo da vida. Também ao meu irmão, Yuri, por toda reciprocidade no bom trato e respeito, fruto do amor fraterno.

Ao meu filho amado, Micael, fonte de amor genuíno, sentimento mútuo que me mantém viva e que me dá ânimo para prosseguir.

À minha orientadora, a Prof.^a Dra. Siélia, por aceitar me orientar neste desafio que foi a construção deste trabalho, obrigada pela paciência e incentivo. Estendo o agradecimento aos demais professores do curso de Gestão Pública, os quais foram fundamentais para a minha formação acadêmica.

Aos meus colegas de curso que contribuíram para a minha formação de alguma maneira.

Aos representantes do Poder Público de Muritiba-Bahia, especialmente à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as quais foram fonte primária de pesquisa, primordial para dar continuidade a construção deste trabalho acadêmico.

À Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e a PROPAE, por terem me proporcionado a oportunidade de permanência, crescimento humano e formação profissional.

A todos supramencionados, obrigada!

EPÍGRAFE

QUEM TEM FOME TEM PRESSA

Nesse momento tem gente morrendo de fome no
nosso Brasil, é a tristeza que a sociedade
consome, me diz quem não viu. Quem tem fome
tem pressa, não pode esperar, a fome é perversa
não dá para negar. Quem alimenta esse monstro
do mal é a desigualdade social, tem barriga vazia
fazendo chorar, mas a cidadania tem uma missão
fazer esse mundo se mobilizar para nunca mais
faltar o arroz e o feijão.

AÇÃO DA CIDADANIA, 2020.

SANTOS, Monique Batista Magalhães. (In)segurança alimentar e pandemia (Covid-19): um estudo de caso do município de Muritiba-Ba. 76 p. 2022. Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública – Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira - Bahia, 2022.

RESUMO

Alimentar-se é fundamental para subsistência humana, o direito humano à alimentação está previsto no art. 6º da Constituição Federal do Brasil, portanto, é dever do Estado promover segurança alimentar à população em vulnerabilidade socioeconômica. À crise sanitária do novo Coronavírus corroborou para o aumento da fome e da pobreza no país, registra-se atualmente 19 milhões de brasileiros em situação de insegurança alimentar grave, este índice está no patamar de 2004, o que recoloca o Brasil em 2020, de volta ao Mapa da Fome. Nesse contexto, esta pesquisa acadêmica, construída com abordagem qualitativa, buscou identificar quais foram as estratégias e ações de promoção à segurança alimentar realizado pelo governo municipal de Muritiba durante à crise sanitária do Coronavírus. Assim, realizou-se uma pesquisa documental e bibliográfica para identificar os conceitos conexos ao tema, buscou-se identificar as políticas de combate à fome, as normativas de promoção à segurança alimentar instituídas durante o período pandêmico e para complementar às informações, como instrumento de pesquisa, foram aplicados 2 questionários semiestruturados nas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social do município. Concluiu-se, que durante à crise sanitária do Coronavírus, o governo local de Muritiba por meio das SME e da SMDS, promoveu a distribuição de kits alimentação (cesta básica) de maneira periódica aos alunos da rede pública e às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contendo itens básicos (arroz e feijão) e alimentos cultivados pelos pequenos agricultores do município (frutas e verduras) durante o período da suspensão das aulas presenciais e isolamento social, tais ações foram realizadas por meio dos recursos do PNAE e do PAA ainda em vigência no país.

Palavras-Chave: Segurança Alimentar; Insegurança Alimentar; Políticas de Combate à Fome; Pandemia Coronavírus (Covid-19).

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Círculo Vicioso da Pobreza.....	28
Figura 2: Escala do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM.....	31
Figura 3: Propostas do Programa Fome Zero	37
Figura 4: Fome Zero: eixos, programas e ações	38
Figura 5: Segurança Alimentar por domicílios no Brasil, 2020.....	40
Figura 6: Domicílios em situação de insegurança alimentar no Brasil, 2020.....	40
Figura 7: Curva exponencial da Pandemia Covid-19	43
Figura 8: Dados estimados de (in)segurança alimentar (VIGISAN Covid - 19)	46
Figura 9: Variação do preço da cesta básica por capitais.....	47
Figura 10: Preço médio do gás de cozinha (GLP)	48
Figura 11: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	61
Figura 12: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	62
Figura 13: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	62
Figura 14: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	62
Figura 15: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	63
Figura 16: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	63
Figura 17: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	63
Figura 18: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	64
Figura 19: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	64
Figura 20: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba.....	64

LISTA DE SIGLAS

CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CF/88	Constituição Federal do Brasil de 1988
CNS	Conselho Nacional de Saúde
COE	Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DHAA	Direito Humano à Alimentação
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EBIA	Escala Brasileira de Insegurança Alimentar
EC	Emenda Constitucional
ENSP	Escola Nacional de Saúde Pública
ESPIN	Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
IAN	Insegurança Alimentar e Nutricional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MP	Medida Provisória
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organizações das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos

PESSAN	Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE	Política Nacional de Alimentação Escolar
PNSAN	Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SEAD	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
SEI	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia
SESAB	Secretaria Estadual de Saúde
SESAM	Secretaria Municipal de Saúde
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SUS	Sistema Único de Saúde
VIGISAN	Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR	13
2.1.	Segurança Alimentar	15
2.1.2	Soberania Alimentar	17
2.2	Insegurança Alimentar	21
2.3	A Pobreza e a Fome no Brasil	24
2.4	Políticas de Combate à Fome e a Pobreza no Brasil	32
3	PANDEMIA (COVID-19) E (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR: UMA ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL NO BRASIL	42
3.1	Ação governamental emergencial durante à Pandemia do Coronavírus.....	50
3.1.1	Auxílio Emergencial (2020-2021)	51
3.1.2	Programa Vale-Alimentação Estudantil e Programa Bolsa Presença.....	51
4	O CASO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BAHIA	53
4.1	Perfil do município de Muritiba – Bahia	53
4.2	Estratégias e ações do governo municipal frente à crise sanitária	55
4.3	Metodologia	57
4.4	Resultados e Discussões	59
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	67
	APÊNDICE A.....	73
	APÊNDICE B	75

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso discorre sobre a temática e a problemática da (in)segurança alimentar em tempos da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil. Pode-se afirmar, que em face da crise sanitária, a temática da (in)segurança alimentar volta a ser pauta na atual conjuntura do país, registra-se atualmente 116.842.556 famílias por domicílios em situação de insegurança alimentar, destas, 19.134.556 apresentam estado de fome. (PESSAN, 2021).

Evidencia-se, em 1948, que a Organização das Nações Unidas reconhece à alimentação como um direito humano fundamental e a incorpora no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assim, entende-se que o conceito de segurança alimentar surge em proposição a proteção desse direito e a promoção do acesso físico e econômico à alimentação para todas as pessoas de maneira regular, adequada, diversificada e suficiente para promover saúde e qualidade de vida. (FAO, 2014, p. 16).

Entende-se, assim, que o ato de alimentar-se constitui uma necessidade vital do ser humano, sem a ingestão alimentar adequada e suficiente, ou a sua limitação severa (estado de fome, i.e., nenhuma refeição ao dia) por longos períodos em virtude da ausência de recursos financeiros, não existe possibilidade da continuidade da vida humana. Ora, a deficiência alimentar - em seu sentido abrangente, compromete a promoção da saúde, do bem-estar e do pleno desenvolvimento do indivíduo (do nascituro, nativo ao idoso).

Evidencia-se que a fome e a pobreza é um fenômeno social antigo no Brasil, acredita-se ser oriundo da formação político-administrativa do país desde o seu processo de colonização, sobretudo após o período da escravização. Entretanto, a partir de 1940, começa a ser instituída as primeiras políticas de combate à fome e a miséria no país, mas consolida-se de fato, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, sobretudo após o reconhecimento e a incorporação da alimentação como um direito humano fundamental em seu art. 6º, em 2010.

Logo, entende-se que é dever do Estado promover segurança alimentar à população, sobretudo as em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em virtude de tal necessidade básica se constituir um direito humano fundamental incluído na Carta Magna brasileira. Neste sentido, a não ação do Estado para promover segurança alimentar aos vulneráveis socioeconômicos, se constitui uma violação de direitos (o direito humano à alimentação).

Em virtude da crise sanitária do novo Coronavírus (2020-2022), exigiu-se da sociedade mundial medidas restritivas como o distanciamento social: o fechamento das escolas e do comércio considerado não essencial para conter à proliferação do vírus. No referido período, o

país aparenta vivenciar uma crise (socioeconômica) imersa em outra crise (à pandêmica) a qual evidencia-se em virtude do aumento da taxa de desemprego, da taxa de inflação, e por conseguinte, a elevação desigualdade social e insegurança alimentar no país.

Diante da atual conjuntura, surge a escolha do tema que se deu no auge da Pandemia do novo Coronavírus. Assim, por objetivo geral, propôs-se identificar as estratégias e ações do governo local de Muritiba-Ba frente à problemática que envolve a (in)segurança alimentar no contexto da Pandemia Covid-19, no Brasil. Esta pesquisa teve o recorte para a cidade de Muritiba, situada no Recôncavo da Bahia, durante a vigência da crise sanitária (2020-2021).

Delineou-se como objetivos específicos: identificar os conceitos conexos ao tema; contextualizar a gênese dos problemas estruturais do país; realizar uma análise do cenário atual da insegurança alimentar frente à Pandemia; identificar por meio de análise documental as estratégias e ações de promoção à segurança alimentar adotadas pelo governo municipal de Muritiba-Bahia durante à crise sanitária do Coronavírus; identificar o público-alvo beneficiado com as ações do governo local de Muritiba.

A Metodologia adotada nesta pesquisa documental apresenta abordagem qualitativa. Buscou-se realizar a pesquisa bibliográfica para identificar os conceitos conexos ao tema, identificar as às normativas instituídas antes e durante o período pandêmico para promoção da segurança alimentar. Para complementar às informações, utilizou-se como instrumento de pesquisa, a aplicação (*on-line*) de um questionário semiestruturado aplicado nas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social do município de Muritiba-Ba.

Seguido da introdução, o primeiro capítulo apresenta de maneira sucinta a contextualização do Direito Humano à Alimentação (DHAA) e da (In)segurança alimentar, identifica-se os conceitos de segurança alimentar; soberania alimentar; insegurança alimentar; as possíveis causas da pobreza e da fome no Brasil, e identifica-se as políticas de combate à fome no país.

O segundo capítulo apresenta uma análise da (in)segurança alimentar na atual conjuntura do país frente à Pandemia (Covid-19), e discorre sobre as medidas emergenciais de promoção ao direito humano à alimentação adotadas pelo governo federal e estadual durante à crise sanitária do novo Coronavírus: Auxílio Emergencial (BR) e Programa Vale Alimentação Estudantil (BA) e o Programa Bolsa Presença (BA).

O terceiro capítulo aborda o estudo de caso da cidade de Muritiba-Bahia, identifica-se o perfil da cidade de Muritiba-Bahia e as estratégias e ações de promoção à segurança alimentar adotadas pelo governo local durante à crise sanitária do Coronavírus, a seguir, as considerações finais, as referências bibliográficas e os apêndices.

2 DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR

Após o término da Segunda Guerra Mundial em 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU), em proposição a proteção à vida humana e ao fortalecimento dos direitos fundamentais de todos os homens, instituiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH (1948), com o intuito de estabelecer um acordo de paz entre as nações para evitar novos desastres oriundos dos conflitos de guerras. Entende-se que os direitos humanos são “universais, indivisíveis, inalienáveis, interdependentes e inter-relacionados em sua realização” em favor a proteção da vida e a dignidade de todas as pessoas, inclui-se a defesa da garantia dos direitos civis, políticos e sociais. (LEÃO, 2013, p. 27).

Dito isso, destaca-se aqui, o art. XXV do documento supramencionado, o qual reconhece e incorpora à alimentação como um direito humano fundamental inerente a todas as pessoas:

todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou noutros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora do seu controle. (BRASIL, 2015, p. 27).

De acordo com Marconsin, no Brasil, a gênese dos direitos sociais, trabalhistas e a perspectiva da alimentação vista como um direito ocorreu a partir de 1930 no governo do então presidente Getúlio Vargas (1930-1945), após a consolidação das leis trabalhistas (CLT), a fixação do salário-mínimo e a garantia do direito dos trabalhadores à previdência social. De acordo com o citado autor, a partir de então: “é que a questão da alimentação começa a ser legislada no Brasil [...],” para suprir as demandas nutricionais dos trabalhadores e suas famílias (as quais apresentavam situação de miséria e fome) em específico. (MARCONSIN, 2020, p. 54).

Não obstante, no Brasil, os direitos sociais fundamentais consolidaram-se de fato após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Em seu art. 1º, inciso III, a Carta Magna brasileira apresenta como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana, bem como em seu art. 3º, inciso III e IV, “a erradicação da pobreza, a fome e a redução das desigualdades sociais e regionais sem distinção e preconceitos quanto à cor, gênero e faixa etária”, em consonância com o art. 5º da mesma, o qual expressa a garantia dos direitos fundamentais, sobretudo o direito à vida em seu sentido amplo. (BRASIL, 2018, p. 11).

Ainda assim, o Estado brasileiro reconheceu e incorporou o direito humano à alimentação como direito fundamental na Constituição supramencionada apenas em 2010, por

meio da Emenda Constitucional nº 64/2010, expresso em seu art. 6º: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (BRASIL, 2018, p. 18).

À alimentação (ato de alimenta-se) é fundamental para manter as funções vitais do organismo humano, a ingestão adequada de alimentos auxilia no equilíbrio funcional do corpo e produz saúde e bem-estar físico e mental. Assim, a carência alimentar pode se tornar um fator gerador de doenças associadas a má alimentação, portanto, entende-se que o consumo regular de uma alimentação balanceada promove qualidade de vida no ser humano. Ressalta-se, que os hábitos alimentares estão intrinsecamente relacionados com a identidade cultural dos povos, neste sentido, Domênica Rodrigues (2021) afirma que: “o ato de comer reflete memórias.”

A fome por sua vez, é uma sensação dolorosa, caso seja decorrente do livre arbítrio (jejum intermitente, por exemplo) não produz efeitos desastrosos no ser humano, no entanto, se decorrer de condições precárias quanto ao acesso à alimentação regular, sobretudo por falta de recursos financeiros, pode provocar a desnutrição e até a morte por inanição. Carolina Maria de Jesus afirma em seu diário que foi transformado no livro – *O Quarto do Despejo* (1960), “Eu que antes de comer via o céu, as árvores, as aves, tudo amarelo, depois que comi, tudo normalizou-se aos meus olhos”, é perceptível nesta narrativa a expressão da dor causada pela sensação da fome. Para Elisabetta Recine (2021), “não ter o que comer é a pior das violações.”

Entende-se que o Direito Humano à Alimentação (DHAA) compreende a disponibilidade dos alimentos (produção alimentar), estabilidade de preços, condições favoráveis para o acesso (físico e econômico) de maneira regular e permanente em respeito a diversidade cultural dos povos. Para Marília Leão: “à alimentação adequada deve apresentar variedade, cor, bem como aceitabilidade cultural como, por exemplo, respeito a questões religiosas, étnicas e às peculiaridades dos diversos grupos e indivíduos.” (LEÃO, 2013, p. 31).

De acordo com Magalhães (1997), para Josué de Castro (1960), precursor dos estudos analíticos das causas da fome no Brasil, “a fome não é um fenômeno natural, é um fenômeno social, produto de estruturas econômicas defeituosas.” Ora, se a República Federativa do Brasil se constitui um Estado democrático de direito, este deve ser promotor da redução das desigualdades sociais e promotor da justiça social. Logo, é dever do governo em todos os âmbitos (nacional, estadual, municipal) promover o acesso à alimentação a todos os cidadãos brasileiros por meio das políticas públicas de combate à extrema pobreza e à fome, conforme prevê a Constituição Cidadã de 1988.

2.1.1 Segurança Alimentar

A preocupação com a questão alimentar e o combate a fome mundial surgiu após o término da Segunda Guerra Mundial, em 1945. Em virtude dos flagelos da grande guerra e da escassez de alimentos na Europa, a fome e a pobreza tornaram-se abrangentes no continente, o qual evidenciou problemas econômicos e sociais no período pós-guerra. Neste sentido, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) ao reconhecer os direitos fundamentais de todos os homens, incorpora em seu art. 25 à alimentação como um direito fundamental inerente a todas as pessoas.

Assim, no tocante ao combate à fome e a desnutrição infantil em nível mundial, sobretudo em países em desenvolvimento e assolado pelos flagelos do período pós-guerra, a partir de 1945, organismos internacionais foram criados para tratar da questão alimentar global: a Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura (FAO) em 1945, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em 1946, e a Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1948. (MALUF; REIS, 2019, p. 22).

De acordo com Maluf e Reis, a FAO é o órgão de referência internacional que trata a questão da segurança alimentar mundial, o objetivo central da instituição é eliminar a fome, a má nutrição (inanição ou obesidade), a insegurança alimentar (em suas 3 dimensões) e a pobreza global. Assim, entende-se que o objetivo específico da instituição compreende a criação de estratégias e a junção de esforços internacionais para a manutenção do equilíbrio sustentável dos sistemas alimentares de todas as nações. (MALUF; REIS, 2019, p. 23).

Neste sentido, a FAO reúne esforços internacionais que norteiam a criação de condições favoráveis para a garantia do acesso físico e econômico à alimentação adequada, suficiente e diversificada ao alcance de todos, para assim, promover qualidade de vida, saúde e o bem-estar individual de todos os povos e, dessa maneira, eliminar a fome, a má nutrição (inanição ou obesidade) a insegurança alimentar (em suas dimensões) e a pobreza mundial. (MALUF; REIS, 2019, p. 23).

De acordo com a FAO, o conceito de segurança alimentar associa-se ao direito de todas as pessoas a ter o acesso físico e econômico a uma alimentação saudável, diversificada, regular, permanente e sustentável de maneira que respeite os hábitos alimentares e culturais de todos os povos, como expõe:

a Segurança Alimentar e Nutricional é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais tendo como base práticas

alimentares promotoras da saúde, que respeitam a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. (FAO, 2014, p. 16).

Entende-se que os hábitos alimentares dos povos influenciam o aspecto saúde dos indivíduos em uma sociedade. Por demonstração: a cultura alimentar dos Estados Unidos após a popularização dos *fast food* (comida rápida) e *drive thru* (dentro do carro) modificou o estilo de vida e os hábitos alimentares estadunidense. No longo prazo, o que evidenciou-se foi o aumento expressivo da obesidade na população do país, posteriormente houve tentativas de modificação de tais hábitos por meio da conscientização popular e a inclusão de saladas e frutas na merenda escolar dos estudantes e a sua oferta nas grandes redes de *fast food* (McDonald's, por exemplo). (HISTÓRIA: DIRETO AO ASSUNTO, 2020).

Assim, fica evidente que os hábitos alimentares influenciam na saúde e no bem-estar do indivíduo, o consumo de uma alimentação não balanceada pode provocar malefícios ao organismo humano. Por exemplo: se uma pessoa regularmente substituir no almoço um prato feito (arroz, feijão, salada e bife de carne) acrescido de um suco *in natura*, por um *fast food* ou alimento industrializado (miojo, salsicha, empanado de frango, suco em pó, refrigerante, por exemplo) quais efeitos surgirão no organismo dessa pessoa ao longo prazo? De acordo com Leão (2013):

os fatores que determinam a alimentação e os hábitos alimentares são muitos e de diferentes naturezas (econômica, psicossocial, ética, política, cultural). Escolhemos o que comemos de acordo com nosso gosto individual; com a cultura em que estamos inseridos; com a qualidade e o preço dos alimentos; com quem compartilhamos nossas refeições (em grupo, em família ou sozinhos); com o tempo que temos disponível; com convicções éticas e políticas (como, por exemplo, algumas pessoas vegetarianas defensoras dos animais e do meio ambiente), entre outros aspectos. Cada um desses fatores pode promover a segurança alimentar e nutricional, ou dificultar o seu alcance, para determinada população. (LEÃO, 2013, p. 17).

Os alimentos industrializados são abrangentemente acessíveis nos mercados, no entanto, forma uma cultura alimentar padronizada. Ora, nem todas as pessoas possuem recursos financeiros suficientes para alimentar-se de uma maneira adequada, muitas pessoas sofrem insegurança alimentar diariamente, muitas vezes provocada pela precarização ou ausência de rendimentos financeiros que sejam suficientes para o suprimento das suas necessidades básicas. Neste sentido, Maluf *et al* (2000) argumentam:

embora a fome e a desnutrição, sejam as manifestações mais cruéis da situação de insegurança alimentar, e a incapacidade de acesso aos alimentos a sua principal causa, outros aspectos devem também ser considerados, de maneira que se identifiquem as condições necessárias para que prevaleçam melhores condições alimentares, seja nos planos locais e nacionais ou no plano global.” (Maluf *et al*, 2000, p. 2).

Para Leão (2013), o conceito de segurança alimentar é amplo e aprimora-se de acordo com a evolução da sociedade. Entende-se que para a efetivação da promoção do direito humano à alimentação inerente a todas as pessoas em determinado país, é necessário o desenvolvimento de ações intersetoriais que promovam segurança alimentar e nutricional à população:

considerando as diferentes dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional, as iniciativas e políticas para sua garantia devem conter ações que contemplem tanto o componente alimentar (disponibilidade, produção comercialização e acesso aos alimentos) como o componente nutricional (relacionado às práticas alimentares e utilização biológica dos alimentos). Para tanto, é necessária a mobilização de diferentes setores da sociedade (tais como agricultura, abastecimento, educação, saúde, desenvolvimento e assistência social, trabalho) para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. (LEÃO, 2013, p. 17).

Observa-se, assim, que é este o sentido do conceito de segurança alimentar proposto pela FAO, tornar acessível a alimentação saudável e diversificada (orgânicos, *in natura*, minimamente processados) por meios físicos e econômicos para todas as pessoas, em respeito aos hábitos alimentares e a diversidade cultural dos povos, sobretudo os tradicionais, de maneira economicamente e ambientalmente sustentável.

2.1.2 Soberania Alimentar

A soberania de um país também engloba a sua capacidade de produção alimentar para o povo do seu território. Após o término da Segunda Guerra Mundial, os países da Europa enfrentaram a fome por escassez de alimentos conforme já mencionado, neste sentido, no que concerne a produção alimentar e acesso aos alimentos, surge o conceito de soberania alimentar, em virtude de os países europeus atemorizarem a dependência e o controle alimentar advindos de outros países. Para Maluf *et al* (2000):

a alimentação seria, assim, uma arma poderosa, principalmente se aplicada por uma potência em um país que não tivesse a capacidade de produzir por conta própria e suficientemente seus alimentos. Portanto, esta questão adquiriria um significado de segurança nacional para cada país, apontando para a necessidade de formação de estoques 'estratégicos' de alimentos e fortalecendo a ideia de que a soberania de um país dependia de sua capacidade de autossuprimento de alimentos. (Maluf et al, 2000, p. 1).

De acordo com Desmarais, o conceito de soberania alimentar relaciona-se intrinsecamente a capacidade da nação produzir internamente (no próprio território) os alimentos essenciais para a subsistência dos seus cidadãos, inclui-se neste conceito, o direito de

escolha do que se produzir, sobretudo em respeito à biodiversidade e a sustentabilidade ambiental. (DESMARAIS, 2013, p. 41). Dessa maneira, de acordo com Leão (2013):

considera-se que os países são soberanos para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional de seus povos (soberania alimentar), devendo respeitar as múltiplas características culturais manifestadas no ato de se alimentar. O conceito de soberania alimentar defende que cada nação tem o direito de definir políticas que garantam a Segurança Alimentar e Nutricional de seus povos, incluindo aí o direito à preservação de práticas de produção e práticas alimentares tradicionais. Além disso, há o reconhecimento de que tal processo deve ocorrer em bases sustentáveis, do ponto de vista ambiental, econômico e social. (LEÃO, 2013, p. 15).

Assim, a soberania alimentar, na perspectiva da Via Campesina, apresenta oposição à produção capitalista, entende-se que a produção alimentar camponesa produz alimentos considerados saudáveis (por não conter adição de conservantes, adubos químicos, agrotóxicos, modificação genética e não gera efeito estufa), i.e., utiliza-se os recursos naturais e a biodiversidade para a produção de alimentos orgânicos e minimamente processados sem prejuízo ao equilíbrio sustentável dos sistemas alimentares. (DESMARAIS, 2013, p. 41).

De acordo com Mendonça et al., o modelo de produção da agricultura familiar diverge do modelo adotado pelo agronegócio. A produção alimentar camponesa atende o comércio local e gera meios de subsistência para os pequenos produtores sem causar danos aos recursos naturais, a biodiversidade e ao ecossistema. Entretanto, o agronegócio por sua vez, apresenta a produção com cultura alimentar que visa a relação comercial para a exportação e obtenção de lucro, “não necessariamente se preocupa com o desenvolvimento econômico e socioambiental do território.” (MENDONÇA et al., 2020, p. 119).

De acordo com Tygel e Souza, “a história da fome no Brasil está intimamente ligada ao modelo agrário imposto ao país [...], a ocupação fundiária do país pertence aos donos da terra – nobres, barões, coronéis, empresários e, hoje, ao capital financeiro e as multinacionais [...]”. Neste sentido, para haver soberania alimentar e segurança alimentar para toda população brasileira de fato, a reforma agrária no país faz-se necessário. (TYGEL; SOUZA, 2020, p. 79).

De acordo com José Graziano (2020), para “erradicar a pobreza, a fome e alcançar sustentabilidade ambiental nas próximas décadas dependerá criticamente da agricultura familiar.” Neste sentido, Desmarais pontua: “a reforma agrária vai além da redistribuição de terras: ela envolve uma reforma abrangente dos sistemas agrícolas para favorecer a produção e a comercialização da pequena agricultura.” Assim, a democratização do acesso à terra promove justiça social e emancipação da agricultura familiar como ator social, por tanto, este fator “é um instrumento para eliminar a pobreza, a fome e as diferenças sociais [...]” (DESMARAIS, 2013, p. 44).

É válido ressaltar que o modelo de produção da agricultura familiar não descarta o uso de novas tecnologias, mas recusa com veemência o uso de agrotóxicos, fertilizantes químicos e modificação genética das sementes (revolução verde – transgênicos/sementes geneticamente modificadas). Na perspectiva da Via Campesina, enfatiza-se que as novas tecnologias aplicadas a produção alimentar são relevantes, desde que estejam combinadas à forma alternativa de produção e conhecimento tradicional dos produtores rurais. (DESMARAIS, 2013, p. 48).

Existe uma relação intrínseca entre fatores sociais, ambientais, territoriais e culturais dos povos em relação a produção alimentar, o campesinato permite o empoderamento das comunidades tradicionais e promove condições favoráveis a permanência dos hábitos alimentares dessas comunidades. Assim, a soberania alimentar objetiva garantir o direito do uso da terra para produção e autonomia da escolha do consumo em respeito a diversidade cultural dos povos, e a segurança alimentar por sua vez, tem por objetivo promover o acesso físico e econômico à alimentação regular, diversificada entendida como um direito humano fundamental inerente a todas as pessoas. (MENDONÇA et al., 2020, p. 121).

Portanto, fica evidente, que a soberania alimentar relaciona-se ao direito à liberdade nacional de produção, a garantia de segurança alimentar e relação comercial justa. Entende-se assim, a distinção entre segurança alimentar e soberania alimentar, enquanto a segurança alimentar vincula-se ao direito humano do acesso à alimentação de todas as pessoas, a soberania alimentar relaciona-se ao direito à liberdade de produção e consumo, i.e., liberdade de escolha alimentar dentro do território nacional em respeito aos hábitos alimentares e a diversidade cultural dos povos.

Neste sentido, de acordo com Alentejano (2020), a agricultura familiar é fundamental para promover uma alimentação diversificada de acordo com as demandas e escolhas da população em respeito à sua diversidade cultural, ressalta-se que a agricultura camponesa contribui para o equilíbrio dos sistemas alimentares e a redução das desigualdades sociais. O citado autor expõe:

[...] a agricultura familiar, mesmo ocupando apenas 24,3% da área agrícola brasileira, produz 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 58% do leite, 50% das aves, 59% dos suínos, 30% dos bovinos e 63% da horticultura. Porém, o modelo agrário brasileiro, em vez de fortalecer a agricultura familiar, tem favorecido a expansão do latifúndio/agronegócio e, com isso, contribuído para a insegurança alimentar.” (ALENTEJANO, 2020, p. 61).

Ao que parece, o excedente da produção alimentar industrializada não é suficiente para sanar a fome e a pobreza no país, o que evidencia-se é o aumento da insegurança alimentar advindas da desigualdade social. Observa-se também, que a produção alimentar industrializada não fornece de maneira majoritária alimentos considerados saudáveis por ser líder na produção

de alimentos processados e ultraprocessados, os quais apresentam baixo custo financeiro ao consumidor, entretanto, apresentam alto teor de sódio, açúcares, gorduras trans e saturadas. De acordo com Leão (2013):

vale ressaltar que, a partir dos anos 1980, os ganhos contínuos de produtividade na agricultura continuaram gerando excedentes de produção e aumento de estoques, resultando na queda dos preços dos alimentos. Os excedentes alimentares foram colocados no mercado sob a forma de alimentos industrializados, sem que houvesse a eliminação da fome. Nessa década se reconhece que uma das principais causas da insegurança alimentar da população era a falta de garantia de acesso físico e econômico aos alimentos, em decorrência da pobreza e da falta de acesso aos recursos necessários, principalmente acesso à renda e à terra/território. (LEÃO, 2013, p. 14).

Entende-se, que fortalecimento da agricultura familiar e urbana por meio das feiras-livres (alimentos *in natura* e minimamente processados) é primordial, além de estimular bons hábitos alimentares da população, facilita o acesso à alimentação considerada saudável para consumo tanto nos grandes centros urbanos, quanto nas pequenas cidades do interior, sobretudo para a população de baixa renda. Hirai (2011) afirma que:

o ato de alimentar-se está muito além do fato de ingerir uma quantidade determinada de nutrientes para a manutenção da vida biológica. Ele é um ato simbólico dotado de imensas potencialidades para o desenvolvimento social e a afirmação cultural dos homens. (HIRAI, 2011, p. 27).

Neste sentido, Alentejano pontua: “a crescente insegurança alimentar no Brasil é decorrente do fortalecimento do agronegócio, sinônimo de latifúndio, monocultura, exploração do trabalho, e devastação ambiental.” (ALENTEJANO, 2020, p. 75). De acordo com Leão (2013):

a falta de soberania alimentar causa efeitos negativos para além do meio rural. Também nas cidades, a massificação dos hábitos alimentares vem afastando, cada vez mais, as populações de sua cultura alimentar, o que acarreta sérias alterações na identidade e diversidade culturais, bem como diversos danos à saúde. (LEÃO, 2013, p. 23).

Assim, evidencia-se que o direito humano à alimentação inter-relaciona-se com a soberania alimentar do Estado/Nação, os sistemas alimentares, o acesso à terra, e a segurança alimentar. Neste sentido, considera-se que para se ter o acesso diário à alimentação adequada depende de vários fatores, inclusive o acesso a rendimentos financeiros suficientes. Considera-se, por tanto, que a precarização da renda é um fator que contribui para a insegurança alimentar da população e que este fator independe do quantitativo de excedente da produção alimentar de um país, pois relaciona-se a fatores econômicos e sociais.

2.2 Insegurança Alimentar

O direito de alimentar-se diariamente e os meios necessários para a promoção do acesso (físico e econômico) à alimentação, associa-se ao conceito de segurança alimentar e, constitucionalmente, é reconhecido como um direito humano fundamental inerente a todas as pessoas. Entretanto, o conceito de insegurança alimentar está em antítese, associa-se a incidência da precarização do acesso físico e econômico à alimentação adequada de maneira que expressa insuficiência do suprimento nutricionais diário necessário para a promoção da saúde e a qualidade de vida aos indivíduos.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), a insegurança alimentar é mensurada por meio da escala psicométrica – Escala Brasileira de Insegurança Alimentar - EBIA, “[...] que avalia de maneira direta uma das dimensões da segurança alimentar e nutricional em uma população, por meio da percepção e experiência com a fome” (MDS, 2014, p. 3).

De acordo com o MDS (2014, p. 4) e a escala psicométrica da EBIA, a insegurança alimentar é mensurada por meio de três categorias (leve, moderada, grave):

- A insegurança alimentar leve caracteriza-se pela incerteza do acesso físico e econômico à alimentação regular, diversificada e suficiente para suprir às necessidades nutricionais diária (3 vezes ao dia) individual ou do grupo familiar;
- A insegurança alimentar moderada é caracteriza-se pela redução significativa do acesso físico e econômico à alimentação regular, diversificado e suficiente para suprir às necessidades nutricionais diária individual ou do núcleo familiar;
- A insegurança alimentar grave é caracteriza-se pela escassez ou redução severa do acesso físico e econômico à alimentação (nenhuma refeição ao dia) para suprir às necessidades nutricionais individual ou familiar, o que provoca o estado de fome.

Para Silva e Leal (2020), a insegurança alimentar pode provocar consequências fisiológicas no organismo humano (desnutrição ou obesidade, por exemplo) e danos à saúde em virtude das carências nutricionais oriundas da má alimentação e, além disso, gerar impactos no indivíduo também no aspecto psicossocial (distúrbios alimentares, por exemplo). Percebe-se assim, a relevância da alimentação balanceada, diversificada e considerada saudável (*in natura* ou minimamente processada) para o bom funcionamento do corpo e a promoção da saúde no indivíduo. (SILVA; LEAL, 2020, p. 8).

Em linhas gerais, entende-se que a subalimentação provoca carências nutricionais e danos à saúde, essas carências podem ser evidenciadas pela desnutrição ou obesidade no indivíduo, além de outras doenças associadas a má alimentação. Assim, observa-se que o consumo de alimentos industrializados - processados e ultraprocessados (salsicha, miojo, carne de hambúrguer, empanado de “frango”, suco de caixa etc.) amplamente acessíveis no mercado, são exemplos de alimentos de baixo poder aquisitivo, entretanto, de baixo valor nutritivo que podem provocar no longo prazo danos à saúde.

Nesse sentido, entende-se que estar alimentado não significa necessariamente estar nutrido. Ora, a insegurança alimentar não caracteriza-se apenas quando há evidências de desnutrição ou inanição no indivíduo, o extremo oposto - a obesidade no indivíduo, pode ser decorrente de algum grau de deficiência alimentar (multifatorial) em virtude da insegurança alimentar (quanto a indisponibilidade do acesso físico e econômico à alimentação adequada), assim, entende-se que “a insegurança alimentar não só se manifesta pela ausência dos alimentos, mas também pelo seu uso inadequado.” (HIRAI, 2011. p. 104). Nessa perspectiva, Leão (2013) categoricamente pontua:

[...] se os alimentos ricos em açúcar, gordura e sal forem muito mais baratos e acessíveis do que alimentos integrais, frutas e verduras, a tendência é que seu consumo cresça, provocando o aumento do excesso de peso e de doenças a ele associadas. Tal situação pode agravar-se se a diferença de preço for acompanhada por propaganda e publicidade excessivas de alimentos industrializados, se as opções de alimentação saudável fora de casa forem escassas e se as pessoas não tiverem tempo suficiente para se alimentar de maneira adequada. Todos esses fatores podem ser observados em nossa realidade, o que, somado ao sedentarismo de parcela expressiva da população, explica, em grande parte, o aumento do excesso de peso e das doenças crônicas no Brasil, consideradas face da insegurança alimentar. (LEÃO, 2013, p. 17).

De acordo com Schappo (2021), o relatório da FAO em 2019, fez um alerta para o número crescente de indivíduos maiores de 18 anos em estado de obesidade em virtude da subalimentação, i.e., insegurança alimentar. Têm-se registrado a incidência de 22,3% da população brasileira em situação de obesidade (extremo oposto à inanição), há evidências crescentes também na população infantojuvenil, tais incidências se dão em virtude da abrangência da oferta de alimentos mais baratos e mais acessíveis para a população de baixa renda, entretanto, prejudiciais à saúde no longo prazo. (SCHAPPO, 2021, p. 36). Ainda de acordo a autora supracitada:

os dados da FAO revelam que há no Brasil uma correlação estatística entre insegurança alimentar e obesidade. Os motivos para esse aumento da obesidade são relacionados ao fato de que os alimentos saudáveis se tornaram mais caro do que comida rica em gordura, açúcar ou sal (geralmente industrializada) em economias

emergentes como a do Brasil, sendo que este tipo de alimento menos nutritivo, porém mais barato, torna-se mais acessível para a população de baixa renda. (SCHAPPO, 2021, p. 36).

Assim, observa-se que este entendimento dialoga com o pensamento da pesquisadora do Observatório de Saúde Urbana de Belo Horizonte (OSUBH), a professora do departamento de medicina, Dra. Elaine Leandro Machado (2021): ‘a insegurança alimentar não é só a falta, mas também a substituição de alimentos ricos em nutrientes e vitaminas, por alimentos mais baratos, que muitas vezes, são aqueles ricos em farinhas e açúcares, na tentativa de compensar o preço dos alimentos.’ (UFMG, 2021).

Entende-se que a incidência da insegurança alimentar (subnutrição), é observada e mensurada por meio da avaliação antropométrica - a partir das características físicas (idade x peso x estatura x gênero) dos indivíduos em relação as condições socioeconômicas (ocupação x renda x consumo). Observa-se assim, que para se ter o acesso à alimentação adequada e o suprimento das demais necessidades básicas, faz-se necessário haver a disponibilidade econômica, i.e., acesso permanente aos recursos financeiros, sobretudo para a população em vulnerabilidade socioeconômica. (ROCHA, 2011, p. 19).

Neste sentido, de acordo com Hoffmann (1995), a renda *per capita* e o rendimento familiar *per capita* são fatores condicionantes para promover o acesso físico à alimentação adequada, o referido autor afirma:

o acesso diário aos alimentos depende, essencialmente, de a pessoa ter poder aquisitivo, isto é, dispor de renda para comprar os alimentos. Uma parcela substancial da população brasileira tem rendimentos tão baixos que a coloca, obviamente, em uma situação de insegurança alimentar. (HOFFMANN, 1995, p. 159).

Entende-se, que no tocante à alimentação adequada (aspecto nutrição), uma parcela significativa da população brasileira, principalmente os lares com crianças, não dispõem do acesso ao alimento de maneira regular e suficiente para suprir suas necessidades nutricionais necessárias para promover saúde. Entretanto, para Hoffmann (1995), ainda que o acesso à alimentação seja suficiente e ilimitado, deve estar associado a disponibilidade do acesso à água potável, ao saneamento básico e ao serviço de saúde por exemplo, para promover saúde em seu sentido amplo. (HOFFMANN, 1995, p. 168).

Ainda de acordo com Hoffmann (1995), “a produção de grande quantidade de alimentos em um país não é condição suficiente nem necessária para evitar que parte da população passe fome”. Assim, ao analisar as razões circunstanciais quem levam um indivíduo a passar pelo estado de insegurança alimentar grave, reflete que tais circunstancias estão para além da precarização da renda *per capita*, engloba a perspectiva da garantia dos direitos sociais fundamentais, a produção alimentar, a distribuição dos alimentos e as condições de consumo

frente aos problemas estruturais (desigualdade social, disparidade de renda, pobreza) do país. (HOFFMANN, 1995, p. 169).

De acordo com o autor supracitado, o acesso a renda *per capita* pode sofrer oscilação em situações como desemprego e ausência da demanda de um trabalho autônomo por exemplo, neste sentido, a ação governamental (transferência de renda) se faz necessário para garantir o acesso à alimentação aos vulneráveis socioeconômicos, para promover qualidade de vida a população de baixa renda. (HOFFMANN, 1995, p. 170). Assim, Fritz *et al* (2014) afirmam: “não falta comida, falta o acesso a oportunidades e situações em que as pessoas que passam fome possam comer.” Neste sentido, o autor afirma que a insegurança alimentar “vincula-se a questões econômicas, sociais, políticas e legais.” (FRITZ *et al*, 2014, p. 51).

Assim, Fritz *et al* (2014), ao refletir o pensamento de Josué de Castro, argumentam que o plano de desenvolvimento de um país só é válido se este se incumbir de sanar a fome do povo, i.e., libertar da pobreza extrema os indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (FRITZ *et al*, 2014, p. 43). Nessa perspectiva, Hirai (2011) argumenta: “a libertação da fome é uma condição que passa a figurar no âmbito político, pois é fator crucial para o desenvolvimento econômico equilibrado.” (HIRAI, 2011, p. 74).

Observa-se assim, que se faz necessário repensar a política econômica adotada em países em desenvolvimento como o Brasil, para que a prioridade das ações do governo tenha por objetivo central mitigar os problemas estruturais (desigualdade social, da extrema pobreza e da fome) no país, por meio da implementação de políticas públicas intersetoriais, sem jamais suprimi-las, mas sim unir esforços para ampliá-las.

2.3 A Pobreza e a Fome no Brasil

Em linhas gerais, as raízes da desigualdade social no Brasil parecem advir do processo de colonização, escravização, abolição da escravatura e a imigração no país. Percebe-se, que as leis abolicionistas não foram suficientes para promover liberdade (sentido amplo) aos humanos ex-escravizados e seus descendentes ora “livres”, embora estivessem alforriados, estavam sujeitos a condições de vida precária (ausência de trabalho digno, renda, moradia, acesso à saúde, à educação e à alimentação adequada), assim, o processo da formação política e socioeconômica do país parece ser o cerne dos seus problemas estruturais.

Assim, considera-se que os aspectos multidimensionais da desigualdade social no Brasil estão correlatos ao fenômeno da pobreza e a fome no país, os quais parece ser decorrente do

processo supramencionado. Nessa perspectiva, Schappo (2021) pontua: “as condições de miséria presentes na realidade brasileira têm raízes profundas na formação sócio-histórica do país e no processo de desenvolvimento capitalista que reforçou as desigualdades sociais.” (SCHAPPO, 2021, p. 31).

Neste sentido, entende-se que o perfil da população brasileira formou-se a partir de uma conjuntura política e estrutura social desigual, a qual agravou-se regionalmente em virtude do processo de crescimento econômico (urbanização e industrialização) no Brasil a partir do século XIX. Para Magalhães (1997), “o fim do sistema escravista, a formação da mão-de-obra livre, o declínio da migração e a territorialização do mercado de trabalho trazem novas perspectivas e, também, novas contradições em torno da questão social.” (MAGALHÃES, 1997, p. 30).

Assim, em linhas gerais, observa-se que a pobreza e a fome parece ser um fenômeno oriundo da formação político-administrativa e econômica do país, sobretudo posterior a colonização, o período da escravização, da abolição da escravatura e da Proclamação da República que foi engendrada pelo ideário Liberal, Positivista e Jacobinista. Portanto, entende-se que tais fatores corroboraram para a formação da desigualdade social e para acentuar a pobreza e a fome de maneira regionalizada no país.

De acordo com o pensamento de Santos (2013), a pobreza urbana acentua-se em decorrência do crescimento demográfico, êxodo rural, urbanização, industrialização, insuficiência da produção agrícola, a concentração fundiária (em contraponto a ampla extensão territorial de dimensões continentais) e a concentração de renda no país. De acordo com o citado autor, tais fatores são preponderantes para agravar a situação da pobreza e a fome no Brasil. (SANTOS, 2013, p. 23).

Para Rocha (2011), a incidência da pobreza, da desigualdade social, da disparidade na distribuição de renda e a concentração de renda no país se apresenta de forma distinta nas macrorregiões do Brasil. De acordo com a citada autora, “houve claramente um aumento da desigualdade regional no que concerne à repartição da pobreza, já que foram as regiões mais desenvolvidas, onde se concentravam as atividades líderes do crescimento econômico, as quais mais se beneficiaram.” (ROCHA, 2011, p. 91).

Conforme os autores supracitados, a desigualdade social se apresenta de forma regionalizada e está mais acentuada na região Norte e Nordeste em virtude do processo de crescimento econômico e industrialização que se deu de forma abrangente na região Sudeste e Sul do país. Entretanto, as periferias dos centros urbanos e as pequenas cidades do interior também enfrentam essa adversidade, “dessas regiões são consideradas áreas de fome aquelas em que a maioria dos indivíduos apresentam deficiências alimentares.” (HIRAI, 2011, p. 58).

De acordo com os autores Hirai (2011), Rocha (2011) e Santos (2013), a pobreza é caracterizada em duas dimensões: pobreza relativa e pobreza absoluta. De acordo com os autores supracitados, este fenômeno social inter-relaciona-se com a privação e/ou precarização da renda, sua incidência pode ser mensurada por meio de indicadores como: idade, gênero, nível de escolaridade, função social e região habitacional.

Em conformidade com o pensamento de Hirai (2011), a pobreza absoluta se caracteriza pela existência de privações e carências graves ocasionadas pela ausência e/ou insuficiência de rendimento financeiro de maneira que não seja capaz de suprir às necessidades básicas fundamentais para a subsistência humana. No entanto, a referida autora afirma que a pobreza relativa é caracterizada pelo nível de padrão de vida (bem-estar social, acesso à renda e consumo) dos indivíduos em relação aos demais na sociedade. (HIRAI, 2011, p. 121).

Do mesmo modo, Rocha (2011) traduz a pobreza absoluta como um fenômeno que relaciona-se à ausência do acesso ao recurso financeiro necessário para o suprimento das necessidades básicas fundamentais para a subsistência humana, por exemplo, o acesso à alimentação diária. Entretanto, a autora expõe que a pobreza relativa relaciona-se à precariedade do suprimento das necessidades básicas fundamentais de acordo com o padrão de vida (nível de bem-estar social, renda e poder de compra) predominante no meio social, tais fatores, estão relacionados à disparidade de renda e a desigualdade social. (ROCHA, 2011, p. 11).

Sob o mesmo ponto de vista, Santos (2013) define a pobreza como a incapacidade do indivíduo de satisfazer às suas necessidades básicas em virtude do baixo poder de compra em relação aos demais na sociedade em que vive. Para o autor, a pobreza absoluta tem como característica a privação do acesso ao básico indispensável de maneira que põe em risco a continuidade da vida, a escassez da alimentação portanto, é um fator que compromete a saúde e o bem-estar do indivíduo. Sobre a pobreza relativa, o autor faz referência aos que têm o poder de compra reduzido para satisfazer suas escolhas pessoais de maneira que não compromete a sua subsistência. (SANTOS, 2013, p. 17).

De acordo com Rocha (2011), a insuficiência de rendimentos impacta no nível de bem-estar individual e familiar no que concerne principalmente ao recurso necessário para se ter acesso no mínimo à alimentação diária (a qual é elemento fundamental inerente à permanência da vida), a citada autora afirma que “neste sentido, os indigentes são definidos como aqueles que não dispõem de renda para adquirir a cesta alimentar básica [...]” (ROCHA, 2011, p. 17).

Em países desenvolvidos como os Estados Unidos, leva-se em consideração “o quantitativo de integrantes na composição familiar, o número de crianças, a região habitacional, idade e gênero do chefe de família” para mensurar a linha da pobreza bem como as suas

variações (salário base anual, poder de compra da moeda e índices de preços, por exemplo). (ROCHA, 2011, p. 16). Assim, de acordo com Rocha (2011), o Banco Mundial em 1980, definiu a linha da pobreza absoluta tendo por base o rendimento individual diário equivalente a US\$ 1,00 ou US\$ 2,00 *per capita* /dia em países em desenvolvimento e de renda média como o Brasil, o qual se difere dos países desenvolvidos. (ROCHA, 2011, p. 18).

Em linhas gerais, a renda familiar *per capita* é considerada como um dos indicadores que mensura o grau de pobreza entre os indivíduos, no entanto, entende-se que a pobreza não se limita a carência de rendimentos, existem outros fatores associados a este fenômeno social. Assim, deve-se levar em consideração ao analisar o nível da linha da pobreza e da extrema pobreza não somente a insuficiência de rendimentos que seja capaz de suprir no mínimo à alimentação diária, mas também, o suprimento das demais necessidades básicas fundamentais (o acesso à água potável, à educação, à saúde, o saneamento básico, a moradia, vestuário) sem deixar de considerar às condições de empregabilidade, poder de compra e padrão de consumo. (ROCHA, 2011. p. 19).

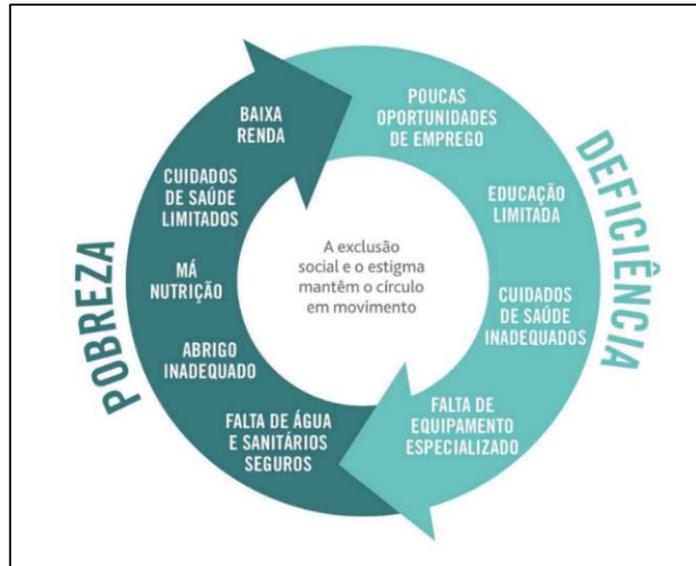
Na perspectiva de Rocha (2011), entende-se que o rendimento dia/mês *per capita* ou familiar *per capita* deve estar elencado ao suprimento das demais necessidades básicas (saúde, educação, alimentação, água potável, habitação, vestuário, saneamento básico etc.) para promover qualidade de vida e elevação do nível de bem-estar individual e social. Portanto, a autora supracitada elucida que a análise da situação da extrema pobreza e da pobreza apenas na perspectiva da renda é uma análise limitada. (ROCHA, 2011, p. 19).

Magalhães (1997), ao analisar a obra Geografia da Fome (1946) de Josué de Castro, pioneiro nos estudos sobre a fome no Brasil, aborda que à priori o pensamento do autor dialoga com o pensamento do economista Myrdall (1960) sobre o círculo vicioso da pobreza, ao afirmar: “a fome impede o aumento da produtividade do trabalho, dada a pouca capacidade física do trabalhador e, a partir daí, o desenvolvimento econômico é obstruído, acarretando baixos salários, menos riquezas e, assim, num movimento circular, aumento da fome.” (MAGALHÃES, 1997, p. 14).

Observa-se então, na perspectiva do círculo vicioso, a relação causal das famílias em situação de pobreza. Evidencia-se às famílias que moram em habitações precárias, que geram filhos subnutridos, que não têm acesso à assistência de saúde adequada, apresentam baixa imunidade e estão mais vulneráveis a doenças em virtude da subalimentação, apresentam quantitativo elevado de filhos, não têm acesso à educação de qualidade, por este motivo não são qualificados o suficiente, assim, sujeitos ao subemprego e conseqüentemente à precarização da renda.

Portanto, na perspectiva do círculo vicioso a pobreza tende a se perpetuar, conforme ilustrado na figura (1):

Figura 1: Círculo Vicioso da Pobreza



Fonte 1: tearfund.org. Acesso em: 10/07/2021

É válido ressaltar que na perspectiva de Josué de Castro, a fome, suas causas e consequências não decorre de fenômeno natural, i.e., indolência social (por livre escolha), nem mesmo é decorrente do *Darwinismo Social* (teoria racista a qual difere e subjugam humanos em virtude das suas características físicas, especificamente pelo tom de pele de determinados grupos étnicos. Tal distinção e estigma, denominou-se de acordo com a teoria, raças inferiores/não aptos vs. raças superiores/aptos, para assim, explicar a evolução da sociedade) ou condições ambientais desfavoráveis. Esse fenômeno social, na perspectiva lúcida de Josué de Castro, é decorrente de problemas estruturais econômicos e sociais do país. (MAGALHÃES, 1997, p. 31).

Marconsin (2020) ressalta que a proposição inicial do salário-mínimo, após a consolidação das leis trabalhista e a previdência social na década de 30, teve por objetivo central oferecer à classe trabalhadora condições favoráveis ao acesso à alimentação, moradia, transporte, vestuário e higiene aos trabalhadores. Josué de Castro foi peça fundamental para a implementação de políticas de alimentação no período, frente as péssimas condições físicas e produtivas dos trabalhadores, sobretudo a expressiva condição de miséria da população urbana e rural. Estar amparado pela CLT, ter a garantia da renda mensal (76% das despesas totais com alimentação) e a previdência social tornou-se primordial para os trabalhadores garantir no

mínimo o direito de alimentar-se e prover alimentação para sua família. (MARCONSIN, 2020, p. 55).

Desse modo, Magalhães (1997) elucida que a questão da fome na perspectiva de Josué de Castro (1940) estabelece a relação do indivíduo com o desenvolvimento socioeconômico, o estudo da autora revela que no aspecto nutricional do indivíduo, as possíveis causas da subnutrição no país são analisadas a princípio no círculo vicioso da pobreza, no que se refere nutrição/produzividade. Neste sentido, Silva e Leal (2020) afirmam: “corajosamente, Josué revelou que a fome (à época tema considerado tabu) não era decorrente da falta da falta de produção de alimentos e muito menos era problema natural, mas era questão que possuía raízes políticas e sociais.” (CASTRO, 2008 *apud* SILVA; LEAL, 2020, p. 7).

Entende-se, que na perspectiva de Josué de Castro, a fome se apresenta de maneira endêmica (provocada pela estrutura social e ausência de recursos para subsistência o que provoca a subalimentação) e epidêmica (aplicada em contexto de crises econômicas a qual afeta a maior parte da população em virtude da limitação dos recursos financeiros e a precariedade do acesso aos alimentos). (HIRAI, 2011, p. 57).

Santos (2013) ao refletir a temporalidade da pobreza em relação ao crescimento econômico (compara e distingue o padrão de vida do pobre urbano em relação ao pobre rural) elucida que a pobreza não é estática e evidencia que esse fenômeno social também pode ser transitório de acordo com estratificação e a mobilidade social (ascendente e descendente), em virtude de sofrer influências dos fatores socioeconômicos inerentes a cada país. Assim, o citado autor ressalta: “porquanto a pobreza não é apenas uma categoria econômica, mas também uma categoria política acima de tudo.” (SANTOS, 2013, p. 18).

Nessa perspectiva, Hirai (2011) considera que o fenômeno social da pobreza e sua concepção conceitual a qual classifica o indivíduo (ser pobre), não pode ser entendida apenas numa análise antagônica à riqueza (ser rico) de maneira estática. A autora enfatiza que as condições de pobreza podem expressar fatores transitórios “como a perda do nível do padrão de vida, a perda de *status* profissional, a exclusão social [...]” Neste sentido, estar sujeito a algum grau de privação das necessidades básicas caracteriza-se estado de pobreza, mas não necessariamente o suprimento de tais necessidades pode denominar-se estado de riqueza. (HIRAI, 2011, p. 29).

É válido pontuar o conceito de classes sociais, em virtude deste denominar o *status* social dos diferentes grupos da sociedade. Barata (2020) apresenta duas abordagens de classes sociais (a marxista e a weberiana), destaca-se aqui a concepção weberiana a qual distingue os grupos de pessoas por sua posição social, ocupação, poder econômico, padrão de consumo e

grau de instrução e as subdivide em estratos, sobretudo pelo nível de renda *per capita*, à considerada classe alta, classe média e classe baixa. (BARATA, 2020, p. 25).

Assim, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2021):

em sociedades capitalistas e altamente urbanizadas, o nível de recursos monetários que uma família dispõe torna-se um importante meio de obtenção de bens e serviços capazes de conferir qualidade de vida. Nesse contexto, é considerado pobre aquele que não possui rendimentos suficientes para manutenção de sua subsistência de acordo com algum critério monetário estabelecido. As pessoas são, então, classificadas em relação às chamadas linhas de pobreza, podendo estar abaixo (pobres) ou acima (não pobres) desses limites. (IBGE, 2021, p. 58).

De acordo com Cherem e Júnior (2004), ao abordar a perspectiva do economista indiano Amartya Sen, explicita que “a pobreza deixa de ser vista como simplesmente escassez de renda”, a qual não é suficiente se não vier acompanhada de liberdades fundamentais (liberdade de expressão, participação social, escolha política, acesso à saúde básica, acesso à educação, acesso à alimentação e à proteção da vida). Tal liberdade pode ser considerada a emancipação do indivíduo por meio do exercício pleno da sua cidadania (direitos políticos, civis e sociais) em determinada sociedade democrática. (CHEREM; JÚNIOR, 2004, p. 15).

Nesse sentido, em linhas gerais, para Santos (2013), a pobreza advém do resultado da escolha da política econômica por parte do poder público que visa o crescimento econômico, mas não prioriza o desenvolvimento humano e social. Entende-se que a geração de riqueza nacional deve produzir condições favoráveis para promover melhorias nas condições de vida da população, assim, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico torna-se dinâmico (eficiência quali-quantitativa econômica). (SANTOS, 2013, p. 30).

Em síntese, entende-se que o crescimento econômico em determinado país apresenta como indicador o aumento do acúmulo da riqueza nacional (desempenho econômico quantitativo) que é mensurável pelo produto interno bruto - PIB (soma das riquezas produzidas no país) e produto nacional bruto – PNB (soma das riquezas produzidas por empresas pertencentes ao país independente da nação a qual está instalada). (ROCHA, 2011, p. 21).

Entretanto, entende-se que o nível de desenvolvimento humano (desempenho qualitativo por meio da equidade social) em determinado país é mensurável pelos indicadores sociais - Coeficiente de Gini (distribuição/concentração de renda x desigualdade social), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). (ROCHA, 2011, p. 21).

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013, p. 25), o conceito de Desenvolvimento humano (IDH) e às medidas para mensurá-lo em suas dimensões (renda,

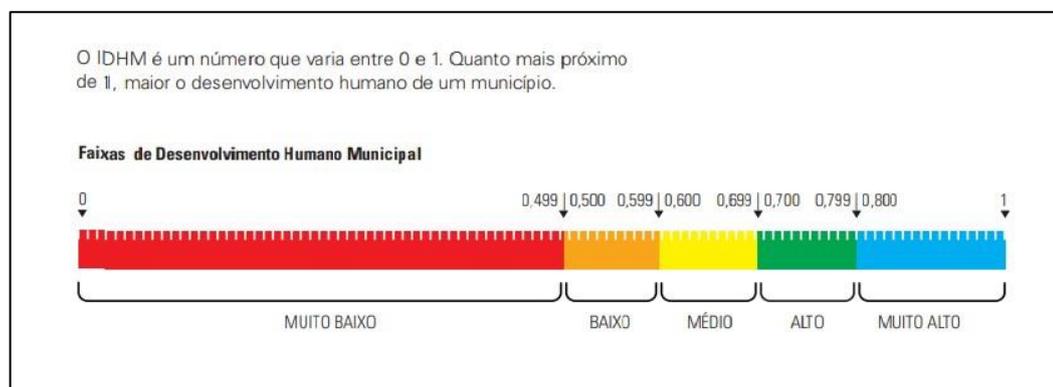
acesso à educação e serviço de saúde) no Brasil, foram apresentados no relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1990, em conformidade com o pensamento do economista Amartya Sen. De acordo com o PNUD - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013):

O crescimento econômico de uma sociedade não se traduz automaticamente em qualidade de vida e, muitas vezes, o que se observa é o reforço das desigualdades. É preciso que este crescimento seja transformado em conquistas concretas para as pessoas: crianças mais saudáveis, educação universal e de qualidade, ampliação da participação política dos cidadãos, preservação ambiental, equilíbrio da renda e das oportunidades entre toda a população, maior liberdade de expressão, entre outras. Assim, ao colocar as pessoas no centro da análise do bem-estar, a abordagem de desenvolvimento – nacional e localmente. (PNUD, 2013, p. 23).

Em linhas gerais, o IDH e o IDHM medem o nível de desenvolvimento humano (país, estado e município) e o padrão de vida da população por meio da análise dos indicadores sociais (esperança de vida, taxa de mortalidade infantil, estrutura etária, crescimento demográfico, distribuição de renda, empregabilidade, disponibilidade de bens e serviços). Desse modo é possível mensurar, monitorar e comparar qualitativamente o nível da acessibilidade dos cidadãos aos bens e serviços, bem como avaliar o desenvolvimento local, regional e nacional (PNUD, 2013).

Assim, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013, p. 27), é possível mensurar o nível de desenvolvimento humano (IDH) do país, estado ou município, por meio de uma escala que apresenta variação entre 0 e 1, quanto mais próximo de 1, às variáveis (longevidade, saúde, renda *per capita* e educação) apresentam, maior o nível de desenvolvimento humano é evidenciado, i.e., há incidência de qualidade de vida evidenciada na população. Conforme ilustrado na figura (2):

Figura 2: Escala do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM



Fonte 2: PNUD, 2013, p. 27. Acesso em: 02/10/2021

2.4 Políticas de Combate à Fome e a Pobreza no Brasil

Entende-se, que toda ação realizada pelo governo por meio das suas instituições públicas em conjunto com os demais atores sociais (sociedade civil) para solucionar os problemas públicos inerentes à sociedade, denomina-se políticas públicas. Assim, entende-se por políticas públicas sociais, as ações do governo voltadas a promoção da equidade e justiça social, abrangendo as estratégias intersetoriais e investimentos governamentais para assegurar os direitos sociais à população (educação, saúde, alimentação, habitação etc.). (LEÃO, 2013, 38).

Neste sentido, a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI (2008, p. 7) afirma:

O combate à pobreza, tarefa que os governos na contemporaneidade assumem como fundamental, vem sendo colocado em substituição à efetivação de políticas sociais fundamentadas nos direitos universais. Pautando-se nessa lógica, o novo modelo de “justiça social” passa ao largo das causas estruturais da pobreza, fortalece-se a vertente da focalização das ações, com alvos claramente delineados e limitado investimento financeiro, situação que reflete o caráter pontual que passaram a ter as novas políticas sociais. (SEI, 2008, p. 7).

Em linhas gerais, os direitos sociais no país consolidaram-se de fato após a promulgação da Carta Magna brasileira (1988), a qual apresenta por objetivo fundamental, em seu art. 3º, inciso III, a erradicação da pobreza e as desigualdades sociais e regionais. Entretanto, a gênese dos direitos sociais no Brasil iniciou-se a partir da década de 30, no governo do então presidente Getúlio Vargas (1930-1954), neste período, a questão da fome e da extrema pobreza começa a ser evidenciada como um problema público a ser enfrentado pelo Estado brasileiro.

Então, identifica-se que o governo Vargas fixou o salário-mínimo (visto como forma de garantia do acesso à alimentação, vestuário e habitação para os trabalhadores) e instituiu a primeira política de alimentação e nutrição no Brasil - o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), para proporcionar o acesso à alimentação com valor reduzido aos trabalhadores e fomentar bons hábitos alimentares com o objetivo de equilibrar a questão produtividade laboral vs. alimentação/nutrição. (HAACK *et al*, 2018, p. 126).

Aponta-se, que a questão da fome (vista como causa social e não natural) é evidenciada e denunciada (inclui-se a fome oculta) por Josué de Castro, pioneiro nos estudos investigativos das causas desse fenômeno social no país. Para Castro (1997): “a fome não se alastra como doenças transmissíveis, é uma doença de classes, o estigma de um estado de luta social, expressão do modelo de desenvolvimento escolhido – que atende às necessidades específicas do capital e não as do indivíduo.” (MAGALHÃES, 1997).

Observa-se que a pauta da alimentação começa a ser legislada no Brasil para enfrentar o problema social da fome e da má nutrição (sobretudo a infantil - incidência de desnutrição e mortalidade infantil) dos trabalhadores e da população em situação de pobreza no país. Assim, com o objetivo de identificar os hábitos alimentares e traçar o estado nutricional dos brasileiros, foi instituído o Serviço Técnico de Alimentação Nutricional - STAN (1942-1945), o Instituto de Tecnologia Alimentar - ITA (1944) e a Comissão Nacional de Alimentação - CNA (1945-1972). (HAACK *et al.*, 2018, p. 128).

Outrossim, com enfoque na promoção da alimentação e combate à desnutrição populacional (sobretudo à desnutrição infantil), a CNA tornou-se peça fundamental na elaboração da Política Nacional de Alimentação junto ao governo, a partir das suas proposições de promoção à alimentação em parceria com a UNICEF, surgiu o Programa Nacional de Merenda Escolar (1954), o qual foi aprimorado para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (1979). (HAACK, *et al.*, 2018, p. 128).

Em 1955, com a instituição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, foi criada a campanha de Merenda Escolar (Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955), subordinada ao Ministério da Educação e com amparo da FAO. O objetivo da campanha de alimentação escolar era proporcionar à alimentação aos estudantes da rede pública, por meio da criação de cantinas escolares mediante repasse de ajuda financeira por parte do poder público. (BRASIL, 1955).

Em 1972, foi instituído o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição – INAN, o qual “direcionava suas ações para grupos populacionais de risco ou com carências nutricionais [...] por meio de suplementação alimentar; racionalização do sistema de produção e comercialização de alimentos; e atividades de apoio.” O INAN, no âmbito do Ministério da Saúde, teve um papel fundamental na criação e coordenação do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição – PRONAN I (1973) e posteriormente o PRONAN II (1975-1979). (HAACK *et al.*, 2018, p. 128).

Em 1979, no âmbito do Ministério da Educação, foi instituído o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de proporcionar à merenda escolar aos alunos da educação básica matriculados na rede pública de ensino (abrangência nacional). Atualmente, o programa é regido pela Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar: “o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos [...]” De acordo com a Lei supramencionada:

Art. 2º são diretrizes da alimentação escolar:

I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar [...];

V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar [...] priorizando as comunidades tradicionais indígenas e remanescentes quilombolas;

VI – O direito à alimentação escolar visa a garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, em respeito às diferenças [...];

Art. 3º - A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado [...]. (BRASÍLIA, 2017, p. 95).

Evidencia-se, assim, as ações de combate à fome e a má nutrição (sobretudo a desnutrição infantil) que foram realizadas pelo governo em conjunto com as instituições internacionais (Banco Mundial, a UNICEF e a FAO), entre os anos 1930-1979. No entanto, Casemiro *et al* (2020) salientam que entre 1980 (década perdida) e 1990, houve a redução significativa do investimento público na área social e as ações do governo voltadas a questão alimentar sofreu impedimento de avanços. (CASEMIRO *et al.*, 2020, p. 191). De acordo com a SEI (2008):

É interessante observar que as desigualdades se intensificaram num momento em que o Brasil experimentava o processo de redemocratização, iniciado no final dos anos 70 e que culminou com a Constituição de 1988, a chamada Constituição Cidadã, que gerou uma expectativa de ampliação de acesso aos direitos sociais. (SEI, 2008, p. 7).

De acordo com Rocha (2019), a partir do processo de redemocratização do Brasil, a proposição do enfrentamento à extrema pobreza e à fome no país começa a ganhar forças em virtude das manifestações da sociedade civil, “não se tolerava mais esperar pelo crescimento econômico para enfrentar a questão social, que passou a ser vista com uma nova ênfase pela sociedade e pelo governo.” Assim, exigia-se políticas mais estruturantes e de abrangência nacional, de maneira que pudesse promover o crescimento econômico alinhado a redução da desigualdade social no país. (ROCHA, 2019, p. ix).

Ressalta-se, em 1986, a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) - a maior política pública de Estado do país, construída mediante construção coletiva e mobilização da sociedade em prol do direito de todos os brasileiros a ter assistência à saúde. Entende-se que a partir da implementação do SUS, o Ministério da Saúde propõe a criação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN (1999), que teve por objetivo promover segurança alimentar

e nutricional e proporcionar melhorias das condições alimentares e nutricionais da população brasileira. (ARRUDA; ARRUDA, 2007, p. 323).

Entretanto, a partir da década de 90, no governo do então presidente Fernando Collor, evidenciou-se um retrocesso na promoção dos direitos sociais, sobretudo após “a desarticulação de diversas políticas públicas na área de alimentação e nutrição,” que se deu em virtude das políticas econômicas neoliberais adotadas pelo governo. (LEÃO, 2013, p. 55). Assim, de acordo com a SEI (2008): “no final do século XX, o que se evidenciou foi o agravamento da desigualdade nas condições de vida de sua população, provocando a retomada do debate sobre a pobreza que, então, foi fortemente influenciado pelas novas políticas liberais”. (SEI, 2008, p. 7).

Nessa perspectiva, Desmarais (2013) pontua que o neoliberalismo reforça as desigualdades sociais pois versa um modelo capitalista o qual fomenta as disparidades de renda e gera impactos negativos no padrão de consumo da população mais vulnerável socioeconomicamente. (DESMERAI, 2013, p. 26). Pontua-se, que os problemas estruturais do país apresentavam-se de maneira distinta nas macrorregiões do país (desigualdade social, precarização da renda e a fome expressiva no Nordeste), sobretudo em virtude de disparidade de renda.

Neste sentido, foi proposto em 1992, a criação de um programa de transferência de renda mínima (proposição do então senador Eduardo Suplicy) “que tinha como objetivo geral promover melhorias distributivas de renda como uma questão de justiça social,” posteriormente, o projeto foi visto como instrumento de política de combate à pobreza no país e adotado no governo seguinte. (ROCHA, 2019, p. 21).

Em decorrência a ideia central da proposição supracitada, o governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso (1995), instituiu, o programa Bolsa Escola (criado inicialmente por iniciativas locais), no âmbito do Ministério da Educação. De acordo com Rocha (2019, p. 23):

ao considerar que a pobreza não se limita à insuficiência de renda e que a eficácia de um instrumento desse tipo estaria ligada não apenas a garantir uma renda mínima, mas romper com o ciclo vicioso da pobreza, o Bolsa Escola foi concebido de modo a proporcionar um *big push* em termos de promoção ao desenvolvimento social das famílias e baixa renda com crianças em idade de escolaridade obrigatória. (ROCHA, 2019, p. 23).

Outrossim, observa-se outros programas criados com o mesmo propósito:

- o Programa de Erradicação ao trabalho Infantil - PETI (1996), criado no âmbito do Ministério Público, em proposição ao combate à exploração e o trabalho

infantil, contemplava as crianças de baixa renda e com a faixa etária entre 10 e 14 anos (ROCHA, 2019, p. 67);

- o Bolsa Alimentação (2001), no âmbito do Ministério da Saúde - contemplava as famílias de baixa renda em prol da saúde (aspecto nutrição) materno-infantil - crianças até os 6 anos. (ROCHA, 2019, p. 65);
- o CadÚnico (2001), criado como instrumento de cadastro e controle de dados das famílias de baixa renda, com o objetivo de implementar os programas de combate à pobreza ao romper com as antigas práticas clientelistas. (ROCHA, 2019, p. 63);
- Auxílio Gás (2002), criado com o objetivo de proporcionar condições favoráveis a compra do gás de cozinha (GLP) das famílias de baixa renda. (ROCHA, 2019, p. 69).

Entretanto, a amplitude de todos os programas instituídos no período supracitado, não caracterizava-se uma política permanente de governo, assim, para Rocha (2019): “ao considerar os quatros programas tomados em conjunto, não se tratava de uma estratégia de garantia de renda mínima tendo como objetivo eliminar, de imediato, a pobreza enquanto insuficiência de renda.” De acordo com a citada autora, a proposição da eliminação da pobreza e suas causas estruturais, só efetivaram-se de fato nos governos consecutivos. (ROCHA, 2019, p. 75).

De acordo com Casemiro *et al* (2020, p. 191) “o discurso de posse do presidente Luis Inácio Lula da Silva, em 2003, anuncia o combate à fome como prioridade de governo e dá início à construção da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.” O então presidente, em seu discurso de posse afirmou:

num país que conta com tantas terras férteis e com tanta gente que quer trabalhar, não deveria haver razão alguma para se falar em fome. No entanto, milhões de brasileiros, no campo e na cidade, nas zonas rurais mais desamparadas e nas periferias urbanas, estão, neste momento, sem ter o que comer. Sobrevivem milagrosamente abaixo da linha da pobreza, quando não morrem de miséria, mendigando um pedaço de pão. Por isso, defini entre as prioridades de meu Governo um programa de segurança alimentar que leva o nome de Fome Zero. Como disse em meu primeiro pronunciamento após a eleição, se, ao final do meu mandato, todos os brasileiros tiverem a possibilidade de tomar café da manhã, almoçar e jantar, terei cumprido a missão da minha vida. É por isso que hoje conclamo: vamos acabar com a fome em nosso país. Transformemos o fim da fome em uma grande causa nacional. (BRASÍLIA, 2003).

Assim, a partir de 2003, em proposição a criação de uma política nacional de combate à fome e à miséria no país, o governo do então presidente Luís Inácio Lula da Silva, criou o Programa Fome Zero com abrangência nacional (programa de fomento à segurança alimentar projeto inicial da Ação da Cidadania contra à fome), o programa “não se limitava ao objetivo de segurança alimentar, mas reunia cerca de 30 tipos de ações de natureza diversa focados na

população pobre,” assim, unificou e ampliou os programas estabelecidos no governo anterior. (ROCHA, 2019, p. 79). De acordo com MDS (2010, p. 56):

Figura 3: Propostas do Programa Fome Zero



Fonte 3: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, v. 3, p. 56. Brasília, 2010

Ressalta-se, em 2003, a criação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o qual tem por finalidade o fomento à produção da agricultura familiar e o combate à insegurança alimentar no país, mediante a compra institucional de alimentos provenientes da agricultura familiar destinados ao suprimento das demandas dos programas sociais. Assim, mediante a compra institucional de alimentos provenientes da agricultura familiar, torna-se possível a promoção do direito humano à alimentação adequada e diversificada, em respeito à cultura e os hábitos alimentares das comunidades. (CONAB, s.d., p. 14).

De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB (s.d., p. 14):

a produção local da agricultura familiar atenda às necessidades de complementação alimentar das entidades da rede socioassistencial, dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição (Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Bancos de Alimentos) e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do PAA, da rede pública e filantrópica de ensino. (CONAB, s.d, p. 14).

Pontua-se, a criação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS em 2005, a segunda maior política pública de Estado do Brasil, a qual é responsável por organizar os principais serviços de caráter socioassistencial como os benefícios (BPC, CadÚnico, Tarifa social de energia elétrica, Auxílio-Inclusão), os programas socioassistenciais vinculados ao CRAS, CREAS, Centro POP, Centro Dia e Casa Lar para o atendimento das demandas da população em vulnerabilidade socioeconômica, em prol da justiça social no país. (BRASIL, 2021).

Ademais, pontua-se “a aprovação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, em 2010, orientada pelos parâmetros estabelecidos na LOSAN (Lei 11.346/06), com o objetivo de assegurar o DHAA e a soberania alimentar” no país. (RIBEIRO et al., 2021, p. 3). É válido ressaltar que somente em 2010, o Estado brasileiro reconheceu à alimentação como um direito social e a incorporou junto ao art. 6º da Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional nº 64/2010. Assim, é possível observar na figura (8), os eixos de atuação do Programa Fome Zero, bem como as ações realizadas pelo governo federal entre 2003 e 2010:

Figura 4: Fome Zero: eixos, programas e ações



Fonte 4: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, v. 3, p. 82. Brasília, 2010.

Assim, em continuidade a todos os programas criados no governo Lula, a partir de 2011, o governo da então presidenta Dilma Rousseff, instituiu o Plano Brasil Sem Miséria, com o objetivo de aperfeiçoar e ampliar as ações realizadas no governo anterior em prol da superação da extrema pobreza e da fome no Brasil. De acordo com o Plano Brasil Sem Miséria (Decreto nº 7.492/2011), a pobreza é multidimensional e requer intervenção do Estado para equiparar a justiça social no país:

a pobreza se manifesta de múltiplas formas além da insuficiência de renda, incluindo insegurança alimentar e nutricional, baixa escolaridade, pouca qualificação profissional, fragilidade na inserção no mundo do trabalho, acesso precário à água, energia elétrica, saúde e moradia, entre outras. Superar a extrema pobreza requer, portanto, a ação intersetorial do Estado. (PLANO BRASIL SEM MISÉRIA, 2011, p. 3).

De acordo com a revista Radis da Fiocruz (2018), em 2014, “o país sai oficialmente do mapa mundial da fome da ONU, com 3% da população ingerindo menos calorias que o recomendado. De 2003 a 2013, caiu 82% a população de brasileiros considerados em situação de subalimentação.” Assim, observa-se que as políticas públicas intersetoriais que foram instituídas a partir de 2003, nos Governos Lula e que foram ampliadas no Governo Dilma, foram exitosas - promoveram segurança alimentar a população de baixa renda e contribuiu para a redução significativa da extrema pobreza no Brasil. (RADIS, 2018, p. 24).

Em linhas gerais, a partir do *impeachment* da ex-Presidenta Dilma em 2016, a questão da pobreza e da fome volta a crescer no Brasil em virtude das medidas aprovadas no governo do então presidente Michel Temer (PEC nº 55/2016, restringe os gastos públicos com à saúde e à educação), as quais deram início ao desmonte das políticas sociais no país. De acordo com Pacheco (2020):

a promulgação da emenda constitucional, em dezembro de 2016, que limita os gastos públicos por 20 anos, feriu os direitos sociais previstos no artigo 6 da Constituição da República Federativa de 1988, no qual se inscreve, junto a outros, o direito humano à alimentação adequada. Assistimos progressivamente ao desmonte de políticas e programas com redução drástica orçamentária ou sua eliminação.” (PACHECO, 2020, p. 13).

Além disso, o país evidenciou o declínio acentuado da taxa de emprego formal em virtude da aprovação da reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017, flexibiliza às leis/direitos trabalhistas), assim, a partir desse período, o país evidenciou o aumento da informalidade e, conseqüentemente, gerou impactos no rendimento *per capita* e no poder de compra da população.

Em vista disso, evidenciou-se a elevação da desigualdade social e da insegurança alimentar no país. É possível observar tais evidências por meio da reportagem de Silveira (portal

G1, 2020), a qual apresenta o comparativo da incidência de insegurança alimentar (leve, grave, moderada) nos domicílios do país entre 2004 e 2018, na figura (5):

Figura 5: Segurança Alimentar por domicílios no Brasil, 2020



Fonte 5: G1.globo.com Acesso em: 17/08/2020

De acordo com os dados apresentados, os domicílios que possuíam até 3 moradores apresentaram a maior incidência de insegurança alimentar grave (61,2%). No entanto, os dados da pesquisa de Silveira (portal G1, 2020), evidenciam que nas famílias por domicílios com mais de 7 moradores, a incidência de segurança alimentar é apenas (1,1%), isto significa que às famílias por domicílios mais numerosas apresentava estado de fome, sobretudo às unidades familiares chefiadas por mulheres. (SILVEIRA, 2020).

Figura 6: Domicílios em situação de insegurança alimentar no Brasil, 2020



Fonte 6: G1.globo.com Acesso em: 17/08/2020

Assim, os dados apresentados apontam que a incidência de segurança alimentar e nutricional no país teve um aumento significativo entre os anos 2004 e 2018. Pode-se observar

que em 2004, (65%) das famílias brasileiras apresentaram segurança alimentar, i.e., realizava às 3 refeições diárias em quantidade e qualidade suficiente, e apenas (34,9%) das famílias apresentaram insegurança alimentar, destas (6,9%) não realizava nenhuma refeição ao dia. No entanto, em 2018, os dados apresentados apontam a elevação do quantitativo de famílias por domicílio em situação de insegurança alimentar (36,7%), destas, (24,0%) das famílias apresentaram preocupação no tocante ao acesso à alimentação. (SILVEIRA, 2020).

Em 2019, em linhas gerais, o governo do então presidente Jair Bolsonaro, optou pela extinção do Conselho Nacional Segurança Alimentar (CONSEA - responsável por coordenar, monitorar e avaliar as políticas de combate à fome e à miséria no país) recriado em 2003 no governo do então presidente Lula. Para Casemiro *et al* (2020), o desmonte das políticas de segurança alimentar enfraquece o combate efetivo do estado contra à extrema pobreza e à fome expressiva no país. (CASEMIRO et al., 2020, p. 191).

Torna-se válido ressaltar, que além da extinção do CONSEA (MP 870/2019), outros programas sociais de combate à fome e a pobreza no país (pontua-se que esses programas foram fundamentais para a saída do Brasil do Mapa da Fome me 2014) foram extintos no atual governo, como: o Programa Bolsa Família – PBF (2003), e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (2003), extinto por meio da Medida Provisória 1.061/2020, para dar lugar ao novo programa - Auxílio Brasil e o Alimenta Brasil (Lei nº 14.284/2021).

Nesse sentido, de acordo com Schappo (2021, p. 39), essas medidas adotadas pelo governo federal demonstram um retrocesso no que concerne a promoção dos direitos sociais, sobretudo no tocante à garantia do acesso à alimentação da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aos estudantes da rede pública de ensino. A citada autora pontua:

o contexto recente apresentou retrocessos em relação aos avanços do Brasil no combate à fome e à insegurança alimentar. As diversas políticas públicas implementadas no país, desde as pioneiras contribuições de Josué de Castro, até outras mais recentes a partir de 2003, como o Programa Fome Zero e as políticas intersetoriais envolvendo ministérios, governos estaduais e prefeituras, contribuíram para que o Brasil saísse do Mapa da Fome da ONU, em 2014, ano em que o Indicador de Prevalência de Subalimentação, no Brasil, atingiu um nível menor que 5%. (SCHAPPO, 2021, p. 39).

Assim, em linhas gerais, entende-se que as políticas econômicas de caráter ultraliberal adotadas pelo atual governo têm fragilizado as políticas sociais que já haviam sido estabelecidas com êxito nos governos anteriores ao golpe de 2016. Nesse sentido, no que se refere a política econômica neoliberal, Gazeta e Lima (2019) afirmam que este é um “modelo econômico, social, político e ideológico que apregoa a diminuição do Estado frente às questões sociais, levando ao desmonte das políticas sociais.” (GAZETA; LIMA, 2019, p. 14).

3 PANDEMIA (COVID-19) E (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR: UMA ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL NO BRASIL

De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS (2020), no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo Coronavírus (2019-n-CoV) se constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), e afirmou que a (Sars-cov-2 / cepa Coronavírus, agente responsável da síndrome respiratória aguda grave, denominada COVID-19), caracteriza-se Pandemia. (OPAS, 2020).

De acordo com o Ministério da Saúde do Brasil (2020), o novo Coronavírus (Covid-19) é uma doença viral infecciosa altamente contagiosa, responsável por provocar a síndrome respiratória aguda grave nos indivíduos infectados, sua transmissão se dá por meio de objetos contaminados ou do contato direto com pessoas contaminadas que podem transmitir o vírus através das gotículas de saliva, espirro, tosse e/ou catarro. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

Assim, de acordo com o Boletim Informativo da Fiocruz (2020), o indivíduo infectado pelo vírus geralmente pode apresentar sintomas gripais brandos como: coriza, tosse, dor de garganta, febre; ou apresentar sintomas gripais graves como: febre alta, pneumonia, insuficiência respiratória aguda grave. No entanto, existem casos assintomáticos, os quais não manifestam sintomas específicos, mas são potenciais transmissores do vírus. (FIOCRUZ, 2020).

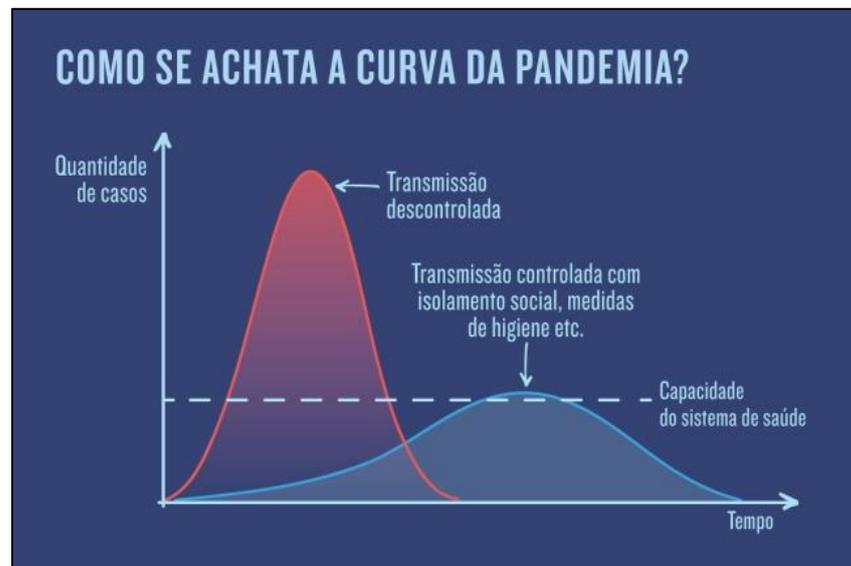
Em linhas gerais, em consonância com as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias internacionais (OPAS/ONU), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, realizou uma nota técnica (nº 04/2020) com medidas de controle e prevenção à contaminação individual e coletiva do vírus. Assim, as medidas sanitárias recomendadas são: a higienização frequente das mãos com água e sabão, o uso constante de álcool gel (70 % INPM), uso de máscara (N95/PFF2 ou de fabricação caseira) em todos os ambientes de via pública, evitar aglomeração e manter distância mínima de (1) metro entre as pessoas em locais públicos e de convívio social.

Nessa perspectiva, a Escola Nacional de Saúde Pública – ENSP/Fiocruz (2020), reafirmou a importância do cumprimento das medidas restritivas para conter o avanço da contaminação comunitária do novo Coronavírus. De acordo com a Fiocruz, o distanciamento social é imprescindível para reduzir a taxa de transmissão do vírus e proteger os indivíduos enquadrados no grupo de risco: as pessoas imunossuprimidas (anemia falciforme, doença renal

crônica, câncer, HIV), as que possuem problemas respiratórios, fumantes de longa data, hipertensas, as obesas e as idosas. (FIOCRUZ, 2020).

Observa-se assim, que torna-se inquestionável seguir as recomendações sanitárias internacionais e nacional para achatá-la curva de crescimento exponencial do vírus (a qual se apresenta em 5 fases: inicial, acelerada, estável, desacelerada e resolvida), conforme apresenta a imagem (6):

Figura 7: Curva exponencial da Pandemia Covid-19



Fonte 7: guiadoestudante.abril.com.br Acesso em: 22/01/2022

Em linhas gerais, observa-se que para conter a contaminação comunitária do vírus entre humanos, além do cumprimento das medidas restritivas como isolamento e distanciamento social, torna-se imperativo a vacinação em massa da população. O cumprimento dessas medidas estão para além da liberdade de escolha individual pois configuram proteção à vida e à saúde coletiva, necessárias até mesmo para não superlotar o sistema único de saúde (SUS).

Observa-se, que em virtude dos percalços nacional provocados pela crise sanitária do novo Coronavírus (Covid-19), parece surgir no país um novo contexto face aos problemas estruturais preexistentes. Assim, subte-se que o país parece vivenciar atualmente uma crise dentro de outra crise, a qual torna-se nítido que tem gerado impactos significativos aos brasileiros, sobretudo à classe trabalhadora e a população em vulnerabilidade socioeconômica.

Conforme já debatido neste trabalho acadêmico, a fome e a pobreza são expressões da desigualdade social no país. Assim, De acordo com Schappo (2021): “questões como a fome, a

insegurança alimentar e a pobreza aprofundaram-se e tornaram-se mais expressivas com a crise sanitária que se alastrou no mundo e no Brasil, em 2020”. (SCHAPPO, 2021, p. 29).

Assim, entende-se que em virtude da crise sanitária emergente, no aspecto social e econômico, o cenário atual evidencia que os problemas estruturais do país agravaram-se. Para Schappo (2021): “a comoção frente ao desespero, à miséria, à dor e ao sofrimento, estados latentes na pandemia da Covid-19, demonstra a acentuação e o agravamento de expressões da questão social anteriormente presentes na sociedade brasileira”. (SCHAPPO, 2021, p. 32).

Da mesma maneira, Silva e Leal (2020, p. 10), concordam que à Pandemia do Coronavírus evidenciou os problemas estruturais do Brasil no que se refere a desigualdade social. As autoras pontuam que é preocupante a questão alimentar das famílias em situação de pobreza que sobrevivem da renda precária dos subempregos, concluem a análise do contexto atual com maestria ao expõem:

a insegurança alimentar e nutricional vivenciada historicamente pelos brasileiros tem sido intensificada por meio de um inimigo invisível que cerceia a liberdade e impede que os trabalhadores busquem o ‘pão de cada dia’. Como diria Herbert de Souza (Betinho): Quem tem fome tem pressa. E é nessa lógica que o Estado deve garantir a esse grupo de pessoas o básico para o enfrentamento dessa fase complexa, ao qual o mundo passa a ter dois contextos, um anterior e outro posterior a pandemia do novo Coronavírus. E quem sabe, a partir dessa lógica, governantes e sociedade civil passem a entender que a alimentação adequada e o investimento em programas sociais ou renda mínima ampliada não é caridade, e sim obrigação do Estado. (SILVA; LEAL, 2020, p. 10).

Neste sentido, o professor Leandro Karnal (2020) afirma: “a pandemia tem revelado de forma quase violenta as desigualdades sociais, enquanto a classe alta e média enfrentam o tédio, a classe baixa enfrenta a fome.” Nessa perspectiva, Maluf (2020) traz a reflexão que a Pandemia contribuiu para agravar o receio das famílias urbanas e rurais de não terem acesso à alimentação diária e conseqüentemente passarem fome. O autor evidencia que essa situação é preocupante e expõe:

[...] a permanente busca diária por obter essa condição essencial para viver ficou ainda mais difícil para os milhões de miseráveis, desempregados, moradores das periferias, população em situação de rua e outros vulnerabilizados das cidades e dos campos no Brasil. (MALUF, 2020, p. 28).

Nesse sentido, Johns (2020) reflete sobre a urgência em promover segurança alimentar aos brasileiros em tempos de Pandemia, especialmente aos alunos da rede pública de ensino, que tiveram que ficar em casa em virtude da suspensão das aulas presenciais. De acordo com a citada autora, 7 milhões de estudantes não tiveram acesso à alimentação adequada (oferecida por meio da merenda escolar) durante o período de isolamento e suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia do novo Coronavírus. (JOHNS, 2020, p. 13).

Nessa mesma perspectiva, Franco (revista RADIS edição 225/2021), ressalta que à crise sanitária contribuiu para elevar a insegurança alimentar dos estudantes da rede pública durante o período do isolamento social em que as aulas foram suspensas. Neste sentido, a autora reflete que as crianças e adolescentes em fase estudantil matriculados na rede pública, os quais possuem o direito à alimentação adequada por meio da merenda escolar, ficaram vulneráveis a não terem condições de realizar ao menos uma refeição diversificada, em quantidade e qualidade suficiente ao dia. (FRANCO, 2021, p. 3).

Assim, Johns (2020) reflete a problemática que envolve a ausência do acesso regular dos estudantes da rede pública à alimentação adequada em virtude da suspensão das aulas presenciais, e pontua a necessidade da continuidade do acesso à alimentação dos estudantes durante o período pandêmico. A referida autora afirma: “o tema da alimentação escolar e a ameaça do retorno do Brasil ao mapa da fome é urgente e imediato e sabemos que as soluções existem” (JOHNS, 2020, p. 13).

Entretanto, Schappo (2021, p. 38) ressalta que o desmonte das políticas sociais que vem sendo adotadas no Brasil desde o ano de 2016, “em virtude da adoção das medidas de austeridade”, corroborou para agravar o aumento da fome no período pandêmico, a citada autora afirma:

Entre as ações adotadas destacam-se a redução de políticas sociais, de programas de transferência de renda, das contrarreformas da previdência e trabalhista, a redução de recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) em 2019, entre outras. (SCHAPPO, 2021, p. 38).

Nessa perspectiva, Franco (2021) reflete sobre a incidência da desigualdade social e a fome durante a Pandemia do Coronavírus, e expressa preocupação do retorno do país ao mapa da fome mundial. Entretanto, a citada autora pontua que o país já demonstrava incidência de fome em 2016, mas que se agravou durante à Pandemia, patamar registrado atualmente em 19 milhões de brasileiros em situação de insegurança alimentar em 2021. Conforme a citada autora:

é preciso ter consciência de que a pandemia, além de tirar a vida de quase meio milhão de brasileiros, fez crescer o desemprego e a desigualdade, trazendo como efeito mais perverso o aumento da fome. Mas não só a covid-19 é responsável por este estado de coisa, já que a insegurança alimentar, desde 2016, vem trilhando o perigoso caminho rumo à fome, que já atinge 19 milhões de pessoas. (FRANCO, 2021, p. 3).

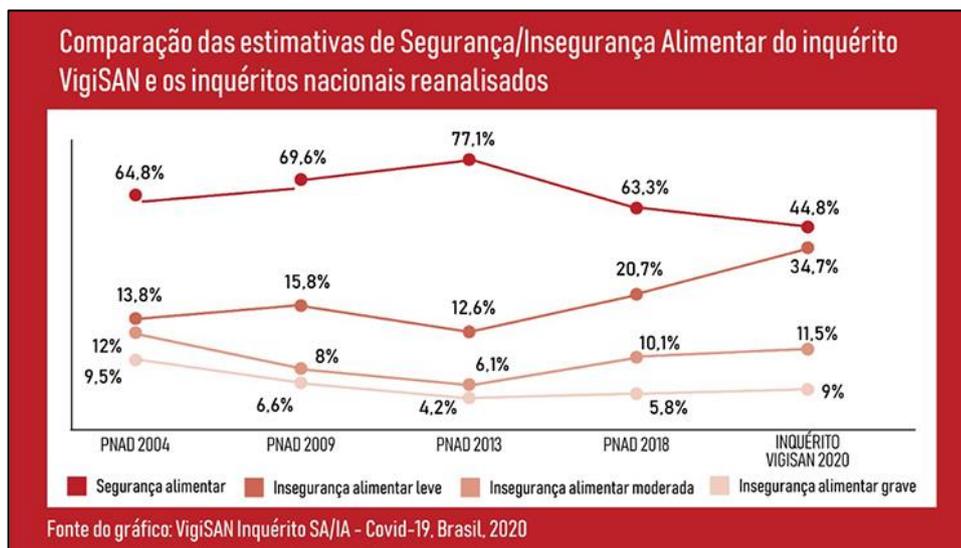
Os pesquisadores Peres *et al.*, (revista RADIS edição 225/2021), identificaram que o desemprego e o aumento dos preços dos alimentos durante à Pandemia contribuiu para agravar a situação de insegurança alimentar no país. De acordo com às informações da publicação, os dados apontados no Inquérito Nacional sobre a Insegurança Alimentar no contexto da Pandemia

(VIGISAN), que foi realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (PESSAN) em 2020, identifica “125,6 milhões de brasileiros sem acesso à alimentação adequada em quantidade e qualidade ideais desde a chegada do novo Coronavírus.” (PERES *et al.*, 2021, p. 10).

De acordo com os dados apontados na pesquisa da rede PESSAN em 2020, identificou-se o aumento expressivo do quantitativo de domicílios brasileiros em situação de insegurança alimentar durante o período pandêmico (2020-2021). Os pesquisadores entrevistaram 211.752.656 famílias, destas, foi evidenciado que 116.842.556 domicílios apresentaram algum grau de insegurança alimentar (nas dimensões leve, moderada e evidenciou-se 19.134.556 na dimensão grave, i.e., em estado de fome), 40.121.666 dessas famílias estão situadas na região Nordeste do Brasil. (VIGISAN, 2021, p. 36).

É possível visualizar o comparativo da (in)segurança alimentar no país entre 2004 e 2020, por meio da estimativa levantada pelo VIGISAN em 2020, conforme apresentado na imagem (7):

Figura 8: Dados estimados de (in)segurança alimentar (VIGISAN Covid - 19)



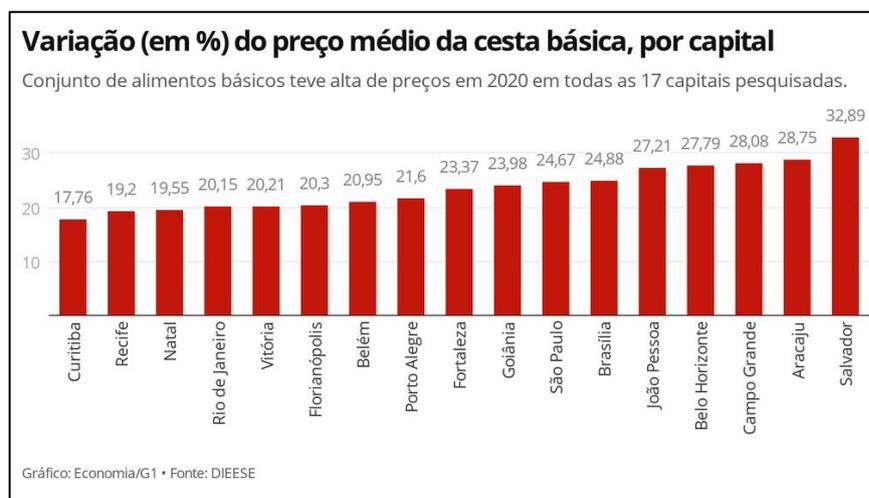
Fonte 8: portal.ufpa.br. Acesso em: 24/11/2021

Assim, percebe-se que à crise pandêmica imbuída na crise econômica a partir de 2016, corroborou para o desespero das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sobretudo das famílias que estão em situação insegurança alimentar na dimensão grave. É válido ressaltar que durante o período pandêmico os brasileiros têm enfrentado a elevação da taxa de desemprego e a alta inflacionária (aumento generalizado dos preços), e por conseguinte,

a redução do rendimento *per capita* frente ao aumento exorbitante dos preços dos alimentos nos supermercados.

Em relação ao aumento expressivo dos alimentos durante a crise sanitária do Coronavírus, é possível observar na figura (8), a variação do preço médio da cesta básica nas diversas capitais do país, fica evidente o aumento de 32,89% na capital da Bahia, elevação superior dentre as demais capitais do país:

Figura 9: Variação do preço da cesta básica por capitais

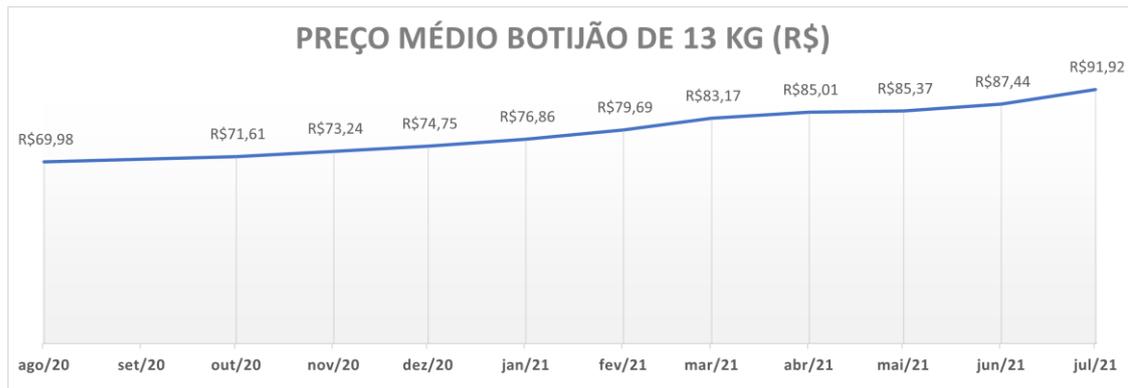


Fonte 9: g1.globo.com Acesso em: 25/11/2021

De acordo com Leão (2013), o aumento dos preços dos alimentos (em virtude da elevação da taxa de inflação e do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a precarização da *renda per capita*, compromete à alimentação das famílias, sobretudo as de baixa renda, e este fator pode provocar insegurança alimentar da população em vulnerabilidade socioeconômica no país:

por exemplo, se o preço dos alimentos (ou de grupos de alimentos) aumenta muito e a renda da população não acompanha o aumento, possivelmente, as famílias, principalmente as de baixa renda, diminuirão a quantidade e/ou a qualidade dos alimentos adquiridos. No caso dessas famílias, que usam parte significativa de seu orçamento para compra de alimentos, tais variações de preços podem gerar insegurança alimentar entre seus membros. (LEÃO, 2013, p. 17).

Outro fator agravante para as famílias de baixa renda e em situação de insegurança alimentar durante o período pandêmico, foi o aumento do preço do gás de cozinha (GLP), o qual tem apresentado elevação estimada em torno de R\$ 90,00, nas capitais e interior do Brasil. É possível observar a evolução do aumento do gás (GLP) entre os meses agosto de 2020 a julho de 2021, conforme demonstra a figura (7):

Figura 10: Preço médio do gás de cozinha (GLP)

Fonte 10: www.sindipetrosjc.org.br. Acesso em: 24/11/2021

Conforme apresentado, estima-se atualmente 116.842.556 brasileiros sem acesso regular à alimentação adequada no país. A insegurança alimentar em tempos de pandemia tem levado uma parcela da população em situação de extrema pobreza buscar ossos nos açougues e revirar caminhões de lixo, conforme noticiam os jornais (local e nacional). A realidade vivenciada por essa parcela da população é degradante e representa uma expressiva violação de direitos (o direito humano à alimentação adequada, regular e diversificada).

Em conformidade com à afirmação de Domênica Rodrigues (2021), “o ato de comer reflete memórias”, assim, resta o questionamento: quais serão as memórias afetivas e gustativas de uma pessoa que passa diariamente algum grau de insegurança alimentar (principalmente as que passam pelo estado de fome em um país fértil e de vasta extensão territorial não habitada como o Brasil)?

Questiona-se a realidade atual ao analisar a reflexão de Hirai (2011), que afirma: “[...] num país de dimensões continentais cujo clima, vegetação, riqueza de solo e diversidade cultural do povo, deveriam resultar num país de mesa farta, da abundância alimentar para todos os cidadãos [...]”, o que se vê atualmente é um “um contingente de população faminta que fazem da coleta de restos de latões de lixo sua única forma de alimentação.” (HIRAI, 2011, p. 56).

Para além desse cenário atual, em recente declaração polêmica, o deputado Eduardo Bolsonaro, questionou o acesso da população vulnerável economicamente ao alimento típico da região Nordeste, o acarajé com camarão. Ora, é de saber da maioria da população brasileira que o acesso ao camarão, por exemplo, por famílias de baixa renda pode ser acessível por meio da pesca para consumo próprio a depender da localidade, pescadores e marisqueiras consomem o crustáceo artrópodes e o vendem como insumo culinário para a venda da especialidade

gastronômica afro-brasileira típico da região Nordeste. Sabe-se que o acarajé é reconhecido pelo IPHAN como patrimônio cultural, e pobre pode comer acarajé com camarão? Para Luis Inácio da Lula da Silva (2021) “não só pode, como deve.”

Neste sentido, como diz a letra da canção de Arnaldo Antunes (2008), “*a gente não quer só comida, a gente quer comida, diversão e arte*”, e pode-se afirmar que no estado da Bahia, os baianos sem distinção de poder aquisitivo, também quer comer acarajé com camarão. E pobre come camarão? Sim, no Nordeste e sobretudo na Bahia, sim, come-se acarajé com camarão e o acesso para comê-lo não deve haver distinção. E porventura, acarajé com camarão é coisa de barão? Pois bem, na Bahia não! Na Bahia é culinária típica da região. Entretanto, sabe-se que nem todos os baianos, por exemplo, têm poder aquisitivo para apreciar a iguaria regularmente.

Entende-se assim, que o ato de realizar as principais refeições ao dia está para além das necessidades básicas, pois reflete também o aspecto cultural dos povos. De acordo com Elisabetta Recine (2021) “não ter o que comer é a pior das violações”, e se “soluções existem” como afirma Johns (2020), por que não executá-las? Bem como afirma Josué de Castro, a questão da fome no Brasil é um problema social oriundo de um sistema econômico defeituoso, o que seria necessário para enfrentá-lo senão por meio de políticas públicas intersetoriais?

Schappo (2021) argumenta que o combate à fome “requer mudanças nas estruturas econômicas e sociais, em especial nas ainda necessárias reformas nas estruturas agrárias do país, assim como nas políticas de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional.” Percebe-se assim, a urgência da continuidade, aprimoramento e extensão das políticas sociais, sobretudo as que promovem o acesso à alimentação e condições favoráveis ao plantio e consumo próprio dos alimentos provenientes da agricultura familiar. (SCHAPPO, 2021, p. 29).

Indubitavelmente, a Pandemia agravou um fenômeno já existente no Brasil, ainda que a sociedade civil promova ações de distribuição de cestas básicas para mitigar os impactos do Coronavírus, se faz necessário a intervenção do Estado. Todavia, no tocante a fome, cabe ao poder público promover ações que atenuem esse problema social. Neste sentido, Hirai (2011) argumenta, “a libertação da fome é uma condição que passa a figurar no âmbito político, pois é fator crucial para o desenvolvimento econômico equilibrado.” (HIRAI, 2011, p. 74).

Há quem já tenha assistido ao filme “*O Poço*” (disponível na Netflix, em 2019), nele, é possível identificar nitidamente a relação entre o Estado, desigualdade social, políticas públicas, sistema capitalista, concentração de renda, isolamento social (relações humanas) e a insegurança alimentar (necessidades alimentares). Assim, ao realizar um paralelo, é possível perceber que questões como a insegurança alimentar em tempos de Pandemia urge ações governamentais em proteção aos mais vulneráveis socioeconomicamente.

3.1 Ação governamental emergencial durante à Pandemia do Coronavírus

A pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) exigiu da sociedade mundial medidas restritivas como barreira sanitária, distanciamento e isolamento social, fechamento do comércio considerado não essencial, uso constante de máscara facial em ambientes de convívio social, testagem RT-PCR e vacinação em massa. Essas medidas foram adotadas mundialmente como a única forma eficaz de conter a proliferação do vírus.

Neste sentido, pontua-se que no período inicial de pico (da considerada primeira onda) se fez necessário a restrição do funcionamento do comércio, apenas os serviços considerados essenciais foram autorizados a funcionar durante o período crítico inicial da contaminação do novo Coronavírus no Brasil. O objetivo central foi mitigar a proliferação comunitária do vírus entre humanos no ambiente de trabalho, fatores que afetou à classe trabalhadora que em sua maioria perdeu o emprego formal (o que gerou impactos no rendimento financeiro mensal individual e familiar) e se viu em situação de desespero, até mesmo sujeitos ao estado de insegurança alimentar grave. (CORREIA *et al.*, p. 5).

Assim, observa-se que em virtude do isolamento social como mecanismo para impedir a proliferação do Coronavírus, imposto pelas autoridades nacionais e internacionais, tornou-se evidente os impactos significativos às famílias em situação de pobreza e de insegurança alimentar bem como aos trabalhadores dos grandes centros urbanos e das pequenas cidades do interior que necessitam da produzir, comercializar produtos, sobretudo o consumir alimentos básicos.

Conforme expõe Correia et al (2020): “como fato social, a alimentação está imbricada a ordem econômica, cultural, histórica e política que incide diretamente nas variáveis biológicas e sociais que esse fenômeno carrega.” Assim, fez-se necessário a ação imediata do Estado para mitigar os impactos da crise sanitária e econômica país, principalmente no tocante a promoção do acesso à alimentação para a população de baixa renda e a classe trabalhadora que perdeu o emprego formal, sobretudo os trabalhadores informais que perderam sua única fonte de renda durante o período de pico pandêmico. (CORREIA et al., p. 5).

Neste sentido, em decorrências dos impactos socioeconômicos acentuados durante à Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), o governo federal instituiu o auxílio emergencial, aprovado pelo Congresso Nacional, sancionado pela Presidência da República e publicado no Diário Oficial da União, em 02 de abril de 2020 (Lei nº 13.982/2020). Neste contexto, o estado da Bahia instituiu o Programa Vale-Alimentação Estudantil (Lei nº 14.259/2020) e o Programa Bolsa Presença (Lei nº 14.310/2021) tendo em vista evitar a evasão escolar durante o período

pandêmico e proporcionar segurança alimentar aos estudantes de baixa renda da rede estadual de ensino público durante o período da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia do novo Coronavírus.

3.1.1 Auxílio Emergencial (2020-2021)

O auxílio emergencial (abrangência nacional) foi estabelecido como medida excepcional de proteção social frente à Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Aprovado em abril de 2020, o benefício social de duração temporária foi destinado inicialmente aos inscritos no PBF, inscritos no CadÚnico, mães adolescentes, desempregados, microempreendedor individual, trabalhador informal, família monoparental (em que tenha a mulher como chefe de família). O valor aprovado no primeiro período foi R\$ 600,00 a ser pago mensalmente durante 3 meses, exceto à família monoparental chefiada por mulher que teve o benefício duplicado (R\$ 1.200,00).

Após ampla mobilização social em prol da continuidade do pagamento do auxílio emergencial frente ao caos social, a incidência de 19 milhões de brasileiros em situação de insegurança alimentar e a iminente volta do Brasil ao Mapa da Fome, em 26 de março de 2021 por meio do Decreto nº 10.661, e regulamentação da Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, o auxílio emergencial foi estendido até novembro de 2021. Entretanto, mesmo sendo destinado ao mesmo público-alvo, o valor pago foi reduzido a parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 para família unipessoal, o valor de R\$ 375,00 para família monoparental e o valor de R\$ 250,00 para os demais elegíveis ao programa.

3.1.2 Programa Vale-Alimentação Estudantil e Programa Bolsa Presença

Em virtude do atual contexto da crise sanitária do Coronavírus (Covid-19) e seus impactos socioeconômicos frente ao período de isolamento social, o governo do estado da Bahia, por meio da Secretaria da Educação do Estado (SEC) no âmbito do Estado Solidário (medidas de apoio à população em situação de pobreza em período de pandemia para as áreas

de educação, tributos, água e esgoto, microcrédito, pesquisa e inovação, trabalho e emprego), instituiu o Programa Vale Alimentação Estudantil (PVAE) e o Programa Bolsa Presença com o objetivo de garantir a permanência nas atividades letivas e a segurança alimentar estudantil durante o período de suspensão das aulas presenciais.

A Lei nº 14.259/2020, que cria o PVAE, o configura um benefício complementar emergencial para mitigar a insegurança alimentar estudantil durante o período de isolamento social, o benefício é disponibilizado por meio de um cartão ticket alimentação pago mensalmente com um crédito no valor de R\$ 55,00 para cada estudante. Assim, o objetivo central do programa é promover segurança alimentar a todos estudantes regularmente matriculados na rede estadual, sobretudo os de baixa renda.

De acordo com o Governo do estado da Bahia (2021):

O valor é, exclusivamente, para a compra de alimentos, como feijão, arroz, macarrão, ovos, carne e leite, sendo de livre escolha do estudante. Os alimentos podem ser comprados com os cartões distribuídos pela Secretaria da Educação do Estado (SEC), em mais de 20 mil estabelecimentos credenciados nos 417 municípios baianos, além de distritos e povoados, movimentando também a economia local e do estado. (BAHIA, 2021).

Outrossim, o Programa Bolsa Presença – Lei nº 14.310/2021, foi instituído no contexto da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). O programa foi instituído para atender especificamente às famílias dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente cadastradas no CadÚnico, o benefício é creditado mensalmente no valor de R\$ 150,00 por mês no cartão disponibilizado pelo governo do estado. O objetivo central do programa é garantir a permanência dos estudantes nas atividades letivas durante o período de isolamento social e, assim, atenuar a evasão escolar.

Pontua-se que em dezembro de 2021 o Programa Bolsa Presença passou a ser permanente – Lei 14.396/2021, previsto para atender exclusivamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, outra alteração relevante é que soma-se R\$ 50,00 a cada novo estudante regularmente matriculado do mesmo grupo familiar no crédito concedido. Assim, observa-se as ações governamentais em âmbito federal e estadual frente à Pandemia do novo Coronavírus, evidencia-se, portanto, que ações emergenciais são necessárias também em âmbito municipal.

4 O CASO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BAHIA

4.1 Perfil do município de Muritiba – Bahia

O município de Muritiba é um município do estado da Bahia localizado no Território de Identidade do Recôncavo baiano, a uma distância de 116 km da capital Salvador. De acordo com Brito (2015), o distrito Muritiba foi desmembrado da cidade de São Félix e instituída Vila em 08 de agosto de 1919, por meio da Lei estadual nº 1568/1919 e da Lei nº 1349/1919, sua emancipação política se deu em 03 de agosto de 1922, ao ser elevada à categoria de Cidade. (BRITO, 2015, p. 22).

Atualmente, a cidade de Muritiba está dividida em dois distritos (Sede e São José do Itaporã) além de 10 comunidades rurais, dentre elas, algumas comunidades remanescentes quilombola fazem parte do município: Baixa Grande, Beija-Flor, Carro Quebrado, Caatinga Seca, Gravatá de Baixo, Mil Peixes, Laranjeiras, Maribondo, Pau-de-Ferro, Pedrinhas. (BRITO, 2015, p. 35).

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2021), a extensão territorial da cidade de Muritiba é de 86.311 km² (dados de 2020), a população total está estimada em 29.420 habitantes (dados de 2021), a densidade demográfica está estimada em 323,58 hab./km² (dados de 2010). O PIB *per capita* da cidade de Muritiba está estimado em R\$ 9.247,08 (dados de 2019), o percentual de receitas oriundas de fontes externas está estimado em 93,8% (dados de 2015), entretanto, 46,4% dos domicílios apresentam estimativas de rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa (dados de 2019).

De acordo com a SEI (2016), historicamente o Recôncavo da Bahia (o qual o Município de Muritiba faz parte) teve por principal atividade econômica a produção agrícola (atividade açucareira e a cultura do tabaco), a qual tornou-se explorada para exportação por “consequência do modelo colonizador implantado no Brasil a partir da segunda metade do século XVI.” Assim, entende-se que as cidades desse território foram importantes para o processo dinâmico da economia do país na época, considera-se que: “o açúcar e o tabaco eram as maiores riquezas do Recôncavo.” (SEI, 2016, p. 117).

Neste sentido, destaca-se a cidade de Muritiba como uma das localidades fundamentais na produção da cultura fumageira no período supracitado, e posteriormente, a cultura de subsistência de mandioca. Atualmente, as principais atividades econômicas do município advêm da produção dos pequenos agricultores, os quais, em sua maioria, comercializam os alimentos cultivados nas feiras-livres da sede e da zona rural. (BRITO, 2015, p. 36).

De acordo com dados do IBGE (2021), a incidência de pobreza no município de Muritiba é de 42,44% (dados de 2003), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM (calculado com base nos dados estatísticos: renda x educação x saúde da população) da cidade de Muritiba é 0,660 (dados de 2010), índice considerado médio de acordo com a escala do índice de desenvolvimento humano no Brasil.

Para Ávila et al., (s.d.), o Recôncavo da Bahia “apresenta graves iniquidades na distribuição da riqueza e grande parcela de sua população vive em condições de pobreza que não lhes permite ter acesso a mínimas condições e bens essenciais à saúde, bem como aos serviços de saúde”. Os estudos das citadas autoras evidenciam que a principal fonte de combate à pobreza nos municípios do Recôncavo se dá por meio dos programas de transferência de renda do governo federal - PBF especificamente. (ÁVILA; SANTANA; SANTOS, 2018, p. 4).

Torna-se válido pontuar que a cidade de Muritiba faz parte do contexto socioeconômico da região do Recôncavo da Bahia, assim, ao que parece, é historicamente explorada e pouco desenvolvida. Neste sentido, a SEI (2016) pontua:

a vulnerabilidade fiscal dos municípios com baixa capacidade de receitas próprias torna-os mais vinculados a programas sociais do governo federal, principalmente para custeio de educação, saúde, saneamento básico e investimentos em infraestrutura. As receitas próprias são insuficientes para a execução de políticas públicas que possam melhorar a qualidade de vida da população. (SEI, 2016, p. 124).

Em conformidade com os dados apresentados pelo Ministério da Cidadania (2022), é possível observar na tabela (1): que do total de 29.420 habitantes da cidade de Muritiba-Ba, 9.523 famílias estão inseridas no Cadastro Único do governo federal. Por meio dos dados apresentados, é possível verificar que 8.540 famílias apresentam rendimentos mensais de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo e 5.792 famílias por domicílios são beneficiárias do Programa Bolsa Família. (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2022).

Assim, de acordo com os dados disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania em 2022, verifica-se que 17.545 dos muritibanos encontram-se em situação de extrema pobreza e, apenas 1.222 (6%) da população total dos habitantes possuem rendimentos superior a meio salário-mínimo. Neste sentido, observa-se que o distrito de São José do Itaporã e as demais localidades rurais, apresentam 4.022 munícipes cadastrados no CadÚnico e 4.606 estão situadas na Sede do município (dados de 2022). (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2022).

4.2 Estratégias e ações do governo municipal frente à crise sanitária

Em 26 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde confirmou o primeiro caso de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil. No estado da Bahia, o primeiro caso notificado, confirmado pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAB, foi na cidade de Feira de Santana, no dia 06 de março de 2020. Já a Secretaria Municipal de Saúde - SESAM de Muritiba, só identificou o primeiro caso de contaminação pelo vírus no município, em 14 de maio de 2020.

Em vista da crise sanitária, protocolos de biossegurança e recomendações sanitária (distanciamento social, uso de máscara facial, higiene frequente das mãos e uso do álcool gel 70% INPM), foram orientados à população pela SESAM de Muritiba. Em consonância com as diretrizes do Decreto nº 19.829 de 2020, foi orientado a restrição da abertura do comércio local, apenas os estabelecimentos considerados essenciais poderiam estar a serviço da população. Pontua-se também a restrição do funcionamento da feira-livre às sextas e sábados na Sede e aos domingos em São José na zona rural.

Nesse contexto, aponta-se a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas do país que se deu mediante o Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020. Em vista disso, para atender às necessidades alimentares dos estudantes durante o período de suspensão das aulas presenciais e dar continuidade do acesso à alimentação adequada (merenda escolar) dos estudantes da rede pública de ensino, foi instituída a Lei nº 13.987/2020, a qual dispõe:

Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE. (BRASÍLIA, 2020).

Diante desse cenário de crise global, observou-se que os impactos econômicos e sociais rebateram de maneira significativa na população brasileira, sobretudo às que já estavam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em vista disso, torna-se preocupante o agravamento dos problemas estruturais do país. Ao que parece, à pandemia do novo Coronavírus tem afetado não somente os grandes centros urbanos das capitais do país, mas também, as pequenas cidades do interior, as quais em sua maioria já enfrentam diariamente questões como subemprego, precarização da renda e a insegurança alimentar.

Ora, entende-se que durante o período pandêmico, em virtude das medidas sanitárias como o isolamento social, muitas famílias foram impedidas de dar a continuidade à rotina do

trabalho e até mesmo de vender os alimentos cultivados (pequenos agricultores) nas feiras-livres do município. Este fato, ao que parece, gerou impactos no tocante ao acesso à renda dessas famílias, e sabe-se que a precarização da renda inviabiliza o poder de compra da população (até mesmo às alimentares).

Assim, ao que parece, os municípios tiveram que enfrentar grandes desafios para promover o Direito Humano à alimentação e a segurança alimentar aos munícipes, em complemento às ações realizadas em âmbito federal e estadual durante a primeira onda da Covid-19, bem como à sua evolução para novas cepas (Delta, Ômicron) no país. Neste sentido, no que concerne à ação do poder público municipal, Ribeiro et al., (2021) pontua:

a abordagem territorial e a descentralização das políticas públicas contribuíram para a definição da proposta de um novo padrão de intervenção do Estado, no qual, em lugar dos investimentos de corte setorial, caberia a este apoiar iniciativas com o escopo mais amplo, o desenvolvimento territorial, intersetorial e enraizado localmente, (OLIVEIRA et al., 2017 Apud RIBEIRO, et al., 2021, p. 3).

No que tange a descentralização e a competência municipal para promover o direito humano à alimentação (acesso físico e econômico à alimentação adequada inerente a todas as pessoas) os autores supracitados pontuam:

a partir das Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional e da criação da LOSAN, novos e melhores métodos para avaliação da SAN a nível municipal foram surgindo. O município passou a ser a esfera mais importante para realização da avaliação da SAN, tendo em vista a descentralização de políticas públicas sociais, visando a implementação das ações voltadas para a promoção da SAN (Panelli-Martins et al., 2008 Apud RIBEIRO, et al., 2021, p. 6).

Pontua-se, que o governo federal, por meio da Lei nº 13.987/2020, bem como a Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, autoriza a continuidade da oferta de gêneros alimentícios durante o período da suspensão das aulas presenciais, em caráter excepcional, com recursos provenientes do PNAE, para suprir as demandas alimentares dos estudantes da rede pública e suas famílias.

Assim, de acordo com a Lei supramencionada, os municípios estão autorizados a distribuírem kits alimentação, em caráter excepcional, aos alunos da rede municipal de ensino, no período da suspensão das aulas presenciais em virtude da crise sanitária do Coronavírus. Pontua-se que os municípios têm autonomia quanto à distribuição e a sua periodicidade fica a cargo da gestão local. (BRASIL, 2020).

Da mesma maneira, a PL nº 1685/2020, foi elaborada em caráter emergencial para propor ao governo ações que promovam a segurança alimentar e nutricional à população

durante o período pandêmico, por meio da compra institucional (PAA) de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Assim, o objetivo central da PL nº 1685/2020, é atenuar os impactos socioeconômicos que foram agravados no país em virtude da pandemia do novo Coronavírus. O Governo do Brasil (2020) pontua:

Desde o Censo Agropecuário de 2006, sabe-se que a maior parte dos alimentos consumidos pelos brasileiros e brasileiras são oriundos do modelo de produção da Agricultura Familiar. Uma das grandes vias de acesso, distribuição e comercialização destes alimentos são os mercados institucionais, destacando entre eles o PAA. (BRASIL, 2020).

O programa PAA se faz ainda mais necessário e estratégico neste momento uma vez que é um instrumento extremamente eficiente para viabilizar a produção e a comercialização por dos Agricultores Familiares, assim como permite o acesso a alimentos saudáveis e em quantidade satisfatória por parte das entidades e órgãos públicos beneficiados com estes alimentos. (BRASIL, 2020).

4.3 Metodologia

Em consonância com as diretrizes metodológicas da pesquisa acadêmica, este trabalho de conclusão de curso apresenta abordagem qualitativa e documental, o enfoque desta pesquisa teve por tema a (in)segurança alimentar em tempos de pandemia (Covid-19), para delimitação do tema delineou-se a análise do fenômeno em âmbito local. Por objetivo geral, propôs-se identificar as estratégias e ações do governo local de Muritiba-Ba frente à problemática que envolve a (in)segurança alimentar no contexto da Pandemia Covid-19, no Brasil.

Delineou-se como objetivos específicos: identificar os conceitos de segurança alimentar e o direito humano à alimentação; contextualizar a gênese dos problemas estruturais do país; realizar uma análise do cenário atual da insegurança alimentar frente à Pandemia; identificar por meio de análise documental as estratégias e ações de promoção à segurança alimentar adotadas pelo governo municipal de Muritiba-Bahia durante à crise sanitária do Coronavírus; identificar o público-alvo beneficiado com as ações do governo local de Muritiba.

Entende-se por abordagem qualitativa, a pesquisa que interpreta os fatos de maneira que permite a compreensão detalhada do contexto do fenômeno observado. Gil (2019) argumenta que a pesquisa documental “vela-se de toda sorte de documentos, elaborados com finalidades diversas [...] considera-se fonte documental quando o material consultado é interno à organização [...] à exemplo de fotografias e documentos jurídicos [...]”. (GIL, 2019, p. 29).

Assim, além da pesquisa documental, foi realizado uma pesquisa bibliográfica para identificar os conceitos conexos ao tema como: direito humano à alimentação; segurança alimentar; soberania alimentar; insegurança alimentar; pobreza e fome; políticas públicas de combate à fome; pandemia do novo Coronavírus, que estão inter-relacionados ao fenômeno observado. Portanto, a análise das normativas e decretos foi realizada por meio de fontes secundárias e terciárias.

Para alcançar os objetivos específicos, foi necessário analisar as normativas e os decretos que foram instituídos durante o período pandêmico e reunir informações das ações do governo local de Muritiba-Ba. Neste sentido, foram identificadas as normativas e os decretos instituídos pelo governo federal, estadual e municipal no escopo temporal que foi delimitado (2020-2021), bem como foram coletadas informações por meio de registros fotográficos disponibilizados pela prefeitura e as Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social tanto no sítio eletrônico quanto nas redes sociais (Instagram). Portanto, a análise das normativas e decretos foi realizada por meio de fontes primárias.

Ressalta-se a necessidade da aplicação de um questionário como instrumento de pesquisa para identificar as principais estratégias e ações do governo local frente à Pandemia (Covid-19). Foram aplicados 2 questionários (Q1/SME e Q2/SMDS) semiestruturados com abordagem qualitativa (ver apêndices) com perguntas semiabertas formulados na plataforma *Google Forms*, em virtude das informações necessárias para responder esta pesquisa não estarem publicadas em sítio eletrônico do município ou em outra pesquisa acadêmica.

Pontua-se, que em virtude da Pandemia do Coronavírus e protocolo de biossegurança, não foi possível realizar entrevista presencial com os gestores e/ou representantes das referidas Secretarias, assim, optou-se, pela aplicação do questionário *on-line* enviado por e-mail para ambas.

O Q1 foi formulado com 16 perguntas semiabertas (5 perguntas subjetivas, 11 perguntas objetivas), todas as perguntas foram formuladas em escala nominal, dentre elas, 4 perguntas com variáveis excludentes, exaustivas e unidimensionais. O questionário foi enviado por e-mail à Secretaria Municipal de Educação, respondido apenas (1) vez pelo representante da referida Secretaria.

O Q2 foi formulado com 14 perguntas semiabertas (8 perguntas subjetivas, 6 perguntas objetivas), todas as perguntas foram formuladas em escala nominal, dentre elas, 3 perguntas com variáveis excludentes, exaustivas e unidimensionais. O questionário foi enviado por e-mail à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respondido apenas (1) vez pelo representante da referida Secretaria.

4.4 Resultados e Discussões

Este trabalho acadêmico buscou identificar quais foram as estratégias e ações realizadas pelo governo local de Muritiba-Ba, para promover a segurança alimentar aos munícipes durante à Pandemia do Coronavírus (Covid-19). Foram aplicados dois questionários semiestruturado (formulado na plataforma *google forms*), o Q1 foi aplicado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS e o Q2 foi aplicado na Secretaria Municipal de Educação – SME de Muritiba-Ba, em 13/08/2021 (período de vigência da crise pandêmica).

Por meio das respostas do questionário aplicado na SMDS, foi identificado que durante o período pandêmico (2020-2021), a referida Secretaria afirma ter realizado a distribuição de gêneros alimentícios (kits cesta básica) à população em situação de vulnerabilidade socioeconômicas assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Muritiba-Ba.

Do mesmo modo, identificou-se a presença de alimentos cultivados pelos pequenos agricultores do município na composição dos kits alimentação (cesta básica) distribuídos como: hortaliças, legumes, frutas, raízes e grãos. Por meio das respostas obtidas, foi possível identificar o público-alvo beneficiado com os kits distribuídos: famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica da sede e da zona rural, inclui-se, famílias monoparentais e as que integram pessoas com deficiência cadastradas nos programas do governo federal (CadÚnico, PBF e BPC).

Ainda de acordo com as informações disponibilizada pela SMDS, o município recebeu recursos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA durante à Pandemia (em conformidade com a PL nº 1685/2020), o que permitiu a compra institucional dos alimentos provenientes da agricultura familiar no município. Pontua-se, de acordo com as respostas do SMDS, a distribuição de 2.800 kits alimentação (cesta básica) com recursos do PAA em 2021, no município. Entretanto, de acordo com as respostas obtidas por meio do questionário aplicado na SMDS do município, identificou-se que não houve ação realizada com recursos próprios, este utilizou-se em complemento para incremento de itens alimentícios dos referidos kits.

De acordo com as informações obtidas, ressalta-se, que em 2021, havia 5.803 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, 20.749 munícipes cadastrados no CadÚnico e 966 pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC. Entretanto, os dados disponibilizados pelo Ministério da Cidadania em 2022, apontam que 9.523 famílias estão atualmente cadastradas no CadÚnico no município, e 5.792 famílias são beneficiárias do programa Auxílio Brasil (em fase de atualização cadastral), destas, os dados apontam que 8.540

famílias têm rendimentos financeiros mensais de até ½ salário-mínimo. (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2022).

De acordo com as respostas obtidas por meio do questionário aplicado na Secretaria Municipal de Educação-SME, foi possível identificar que para promover o acesso à alimentação (segurança alimentar) dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino no período de suspensão das aulas presenciais e isolamento social, a SME do município de Muritiba-Ba adotou como medida emergencial no período (2020-2021) a distribuição de kits alimentação escolar (cesta básica), em conformidade com a Lei nº 13.987/2020, bem como a Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020.

Ainda de acordo com as respostas obtidas por meio do questionário aplicado, foi possível identificar o público-alvo beneficiado com os kits alimentação escolar: às famílias dos estudantes da rede pública regularmente matriculados nas creches, ensino fundamental I e II do município. Pontua-se que a distribuição dos referidos kits merenda escolar ocorreu periodicamente nas unidades escolares da sede e da zona rural de Muritiba-Ba, cada aluno matriculado teve direito a 1 kit alimentação escolar independentemente da quantidade de alunos matriculados por família.

De acordo com as respostas apresentadas no questionário aplicado, foi identificado que os kits alimentação escolar (cesta básica) continha alimentos (hortaliças, legumes, frutas, raízes) cultivados pelos pequenos agricultores do município. Pontua-se, que durante o período da crise sanitária do Coronavírus (2020-2021), o município recebeu recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante à Pandemia, o que permitiu a compra institucional dos alimentos provenientes da agricultura familiar do município e a promoção da segurança alimentar aos munícipes durante a suspensão das aulas presenciais em virtude da crise sanitária do novo Coronavírus (Covid-19).

Assim, de acordo com as informações fornecidas pela SME, as unidades escolares que distribuíram kits merenda escolar (cesta básica) durante o período de suspensão das aulas presenciais foram: às creches e as escolas municipais da sede e da zona rural do município. Pontua-se, que os estudantes regularmente matriculados na rede estadual de ensino de Muritiba, foram beneficiadas com Vale Alimentação Estudantil (VAE) e o Programa Bolsa Presença do governo do estado da Bahia. Pontua-se que não houve ação municipal realizada por meio de recursos próprios.

Ressaltasse, que foi propiciado a participação do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do município, nas decisões e escolha dos itens que seriam ofertados nos kits merenda escolar às famílias dos estudantes. De acordo com as informações obtidas, pontua-se que 4.300

kits merenda escolar (cesta básica) foram distribuídos nas (18) unidades escolares da rede municipal, entre 2020-2021, no município de Muritiba-Ba durante o período de suspensão das aulas presenciais e isolamento social.

Assim, observa-se, que durante à Pandemia do Coronavírus, o repasse financeiro do PNAE e do PAA foram fundamentais para que o município conseguisse promover o acesso à alimentação e a segurança alimentar aos estudantes da rede municipal e às suas famílias.

Figura 11: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



Fonte 11: Rede Social Instagram da Prefeitura Municipal de Muritiba-Ba, em 2021

Figura 12: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



Figura 13: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



Figura 14: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



1

¹ Entrega dos kits alimentação aos alunos da rede pública durante o período de suspensão das aulas presenciais que se deu em virtude da crise sanitária do novo Coronavírus (Covid-19), entre 2020 e 2021.

* Imagens registradas e disponibilizadas *on-line* (via *stories* e *posts*) na rede social (Instagram) da Prefeitura Municipal de Muritiba-Ba e do Espaço Pedagógico de Muritiba – SME.

Figura 15: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



Figura 16: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



Figura 17: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



2

² Entrega dos kits alimentação aos alunos da rede pública durante o período de suspensão das aulas presenciais que se deu em virtude da crise sanitária do novo Coronavírus (Covid-19), entre 2020 e 2021.

* Imagens registradas e disponibilizadas **on-line** (via *stories* e *posts*) na rede social (Instagram) da Prefeitura Municipal de Muritiba-Ba e do Espaço Pedagógico de Muritiba – SME.

Figura 18: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba

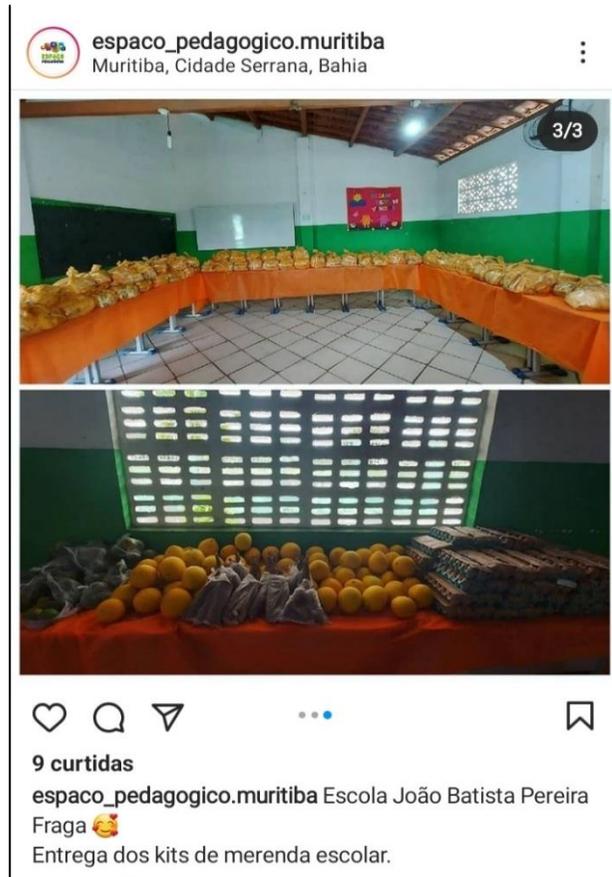


Figura 19: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



Figura 20: Distribuição de kits merenda escolar - SME de Muritiba-Ba



³ Entrega dos kits alimentação aos alunos da rede pública durante o período de suspensão das aulas presenciais que se deu em virtude da crise sanitária do novo Coronavírus (Covid-19), entre 2020 e 2021.

* Imagens registradas e disponibilizadas *on-line* (via *stories* e *posts*) na rede social (Instagram) da Prefeitura Municipal de Muritiba-Ba e do Espaço Pedagógico de Muritiba – SME.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude do atual cenário de crise pandêmica, tornou-se relevante o desenvolvimento de pesquisas com a pauta da (in)segurança alimentar, não apenas em nível nacional, mas também em âmbito municipal. Neste sentido, o presente trabalho de conclusão de curso possibilitou a identificação das ações que foram realizadas pelo governo local de Muritiba-Ba para garantir o direito humano à alimentação e a segurança alimentar dos munícipes durante à crise sanitária do novo Coronavírus (Covid-19).

Assim, em concordância com o objetivo geral, é possível afirmar que este trabalho identificou as ações realizadas pelo governo municipal de Muritiba-Ba, para promover segurança alimentar aos munícipes durante à pandemia Covid-19. Foi identificado, que durante o período de suspensão das aulas presenciais, o governo local por meio da Secretaria Municipal de Educação, distribuiu kits merenda escolar (cesta básica). Do mesmo modo, foi identificado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social distribuiu kits alimentação (cesta básica) durante o período de isolamento social.

Conforme delineado por objetivo específico, esta pesquisa identificou o público-alvo beneficiado por tais ações do governo local, que foram às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como à população da Sede e da zona rural em situação de vulnerabilidade social. Foi observado que só foi possível a realização de tais ações por conta do repasse dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

Ademais, este trabalho acadêmico apresentou a gênese da pobreza e da fome no Brasil, identificou as principais políticas públicas de combate à insegurança alimentar e que promovem o direito humano à alimentação no país, instituídas em âmbito nacional, estadual e municipal, antes e durante a crise sanitária. Assim, além das ações em âmbito municipal, foi identificado as ações em nível estadual e federal no mesmo período. Neste sentido, é possível afirmar que a problemática foi exposta e a pergunta de pesquisa foi respondida.

Observou-se que à crise sanitária do novo Coronavírus (Covid-19) gerou impactos significativos aos brasileiros, tanto no aspecto socioeconômico quanto no psicossocial. Este fator se deu em virtude não apenas no que se refere ao medo de contrair à doença e transmiti-la aos seus familiares, mas também, a mudança de hábito ao sair de casa com o uso de máscara que em sua maioria foi confeccionada de maneira improvisada, o isolamento social, a dor da perda do ente querido, o anseio à espera da vacina e à desinformação, a incerteza da

continuidade do emprego, mas principalmente no tocante a questão do acesso à alimentação diária pelas famílias em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar.

Em suma, conclui-se que a alimentação adequada e regular é um direito constitucional e responsabilidade do Estado em todos os âmbitos. Portanto, estratégias e ações que promovem segurança alimentar e nutricional, sobretudo no período pandêmico, não configura favor político, é direito de todos os cidadãos brasileiros a garantia do acesso regular e permanente aos alimentos, como previsto no art. 6º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

A Metodologia adotada nesta pesquisa documental foi à abordagem qualitativa. Buscou-se realizar a pesquisa bibliográfica para identificar os conceitos conexos ao tema, identificou-se as às normativas instituídas antes e durante o período pandêmico para promoção da segurança alimentar. Para complementar às informações, como instrumento de pesquisa, foram aplicados 2 questionários semiestruturados com perguntas semiabertas, formulados na plataforma *Google Forms*, nas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social do município de Muritiba-Ba.

Pontua-se que não foi possível identificar o perfil alimentar da população muritibana durante o período pandêmico (em consonância com a EBIA). Assim, tornou-se inviável apresentar neste trabalho o nível de insegurança alimentar (e suas dimensões, e disponibilidade do acesso físico e econômico das famílias) dessa população no referido período.

Neste sentido, torna-se relevante a realização de uma pesquisa de campo que consiga identificar o comportamento alimentar das famílias (impactos quanto acesso aos alimentos) e verificar se a oferta dos kits alimentação conseguiu atender às necessidades alimentares dos estudantes e das famílias que se encontraram em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a crise sanitária do Coronavírus.

Salienta-se que o município não dispõe de Conselho Municipal de Segurança Alimentar, e ao que parece, também não dispõe de Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional. Pontua-se, que foi identificado que todas as ações realizadas para promover o acesso à alimentação dos munícipes durante à pandemia do novo Coronavírus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, foram realizadas em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENTEJANO, Paulo (org.). Expansão do agronegócio e insegurança alimentar no Brasil. In: PADRÃO, Susana Moreira; SCHNEIDER, Olivia (org.). **Conflitos e construção coletiva: a segurança alimentar e nutricional em questão**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. Cap. 12. p. 9-200.

ARRUDA, Bertoldo Kruse Grande de; ARRUDA, Ilma Kruse Grande de. **Marcos referenciais da trajetória das políticas de alimentação e nutrição no Brasil**. Rev. Bras. Saúde Materno. Infantil., Recife, ed. 7 (3), p. 319-326, jul. / set. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/BKSyxMzDBqRP5WgkRC66j9c/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2 fev. 2022

ÁVILA, Heleni et al. **“Triste Bahia! Ó quão dessemelhante”**: pobreza e saúde no Recôncavo baiano. Cachoeira-Bahia, [s.d.]. Disponível em: <https://docplayer.com.br/110319281-Triste-bahia-o-quao-dessemelhante-1-pobreza-e-saude-no-reconcavo-baiano.html>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BARATA, Rita Barradas. **Como e Por Que as Desigualdades Sociais fazem mal à saúde**. 3ª reimpressão. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. 120 p.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Constituição (2020). Projeto de Lei nº 1685/2020, de 07 de abril de 2020. **Dispõe Sobre Medidas Emergenciais de Aquisição de Alimentos no Âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Para Mitigar Os Impactos Socioeconômicos da Pandemia do Covid-19**. Minas Gerais, Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2244925>. Acesso em: 09 mar. 2022.

BRASIL. Órgão: Atos do Poder Executivo. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, de 9 de agosto de 2021**. Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências. Brasília, 10 ago. 2021. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node086jgxacagdoxmjc56awoxovt52955362.node0?codteor=2053928&filename=MPV+1061/2021. Acesso em: 2 fev. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf Acesso em: 15 nov. 2020.

BRASÍLIA. Presidência da República. Secretaria de Imprensa e Divulgação (org.). **Pronunciamento do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na sessão solene de posse no Congresso Nacional**. 2003. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/luiz-inacio-lula-da-silva/discursos/discursos-de-posse/discurso-de-posse-1o-mandato> Acesso em: 03 ago. 2021.

BRITO, Nelson. **Muritiba: resgatando sua história**. 2. ed. Muritiba: JM Gráfica e Editora Ltda, 2015. 432 p.

CARDOSO, Bruno Baranda. “**A implementação Do Auxílio Emergencial Como Medida Excepcional De proteção Social**”. Revista de Administração Pública 54, no. 4 (julho 17, 2020): 1052–1063. Acesso em: 25 nov. 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/81902>.

CARVALHO, José Murilo de. **A Formação das Almas**. O imaginário da República no Brasil. 1ª. ed. Editora Companhia das Letras, 2017, 174 p.

CASEMIRO, Juliana *et al* (org.). Alimentação é direito e comida é patrimônio: os 20 anos de luta e mobilização do FBSSAN. In: PADRÃO, Susana Moreira; SCHNEIDER, Olivia (org.). **Conflitos e construção coletiva**: a segurança alimentar e nutricional em questão. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. Cap. 12. p. 9-200.

CIDADANIA, Ministério da (org.). **Governo Federal autoriza a prática de preços emergenciais no PAA Leite**: Medidas auxiliam agricultores familiares no enfrentamento da pandemia. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/governo-federal-autoriza-a-pratica-de-precos-emergenciais-no-paa-leite>. Acesso em: 09 mar. 2022.

CIDADANIA, Ministério da. **Relatório do Bolsa Família e Cadastro Único**: Muritiba/Ba. MURITIBA/BA. 2022. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/relatorio-completo.html>. Acesso em: 05 mar. 2022.

CONAB. (org.). **Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar**: renda para quem produz e comida na mesa de quem precisa. Brasil: ASCOM, MDS, 2012. 28 p. Disponível em: https://www.conab.gov.br/images/arquivos/agricultura_familiar/Cartilha_PAA.pdf. Acesso em: 12 ago. 2021

CORREIA, Daniele; SANTOS, Aila Fernanda dos; BRITO, Kelly Paula do Amaral; GUERRA, Lúcia Dias da Silva; VIEIRA, Kleber José; REZENDE, Cynthia Leci de Souza. **Auxílio emergencial no contexto de pandemia da COVID-19: garantia de uma proteção social?** Dossiê especial Pandemia coronavírus, política e Atenção Primária à Saúde, [s. l.], ano 2020, p. 1-9, 16 set. 2020.

DESMARAIS, Annette Aurélie. **A via Campesina**: a globalização e o poder do campesinato. São Paulo: Cultura Acadêmica; Expressão Popular (Vozes do Campo), 2013. 338 p. Tradução: Carlos Alberto Silveira Netto Soares.

FAO. **O estado da segurança alimentar e nutricional no Brasil, um relatório multidimensional**. Brasília. 2014, 90 p.

FRITZ, Karen Beltrame Becker; WAQUIL, Paulo Dabdab; FRITZ FILHO, Luiz Fernando. A Insegurança Alimentar no Rural do Rio Grande do Sul: análise da privação de uma capacitação básica. **Desenvolvimento em Questão**, [S.L.], v. 12, n. 26, p. 41, 31 mar. 2014. Editora UNIJUI. <http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2014.26.41-78>.

GAZETA, Bruna Alves; LIMA, Maria José de Oliveira (org.). **As Políticas Sociais no Brasil Frente ao Contexto Neoliberal**: a apreensão do assistente social nesta contradição. In:

HISTÓRIA: Direto ao Assunto. 2020. (22 min.), son., color. Temporada 1. Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/81116168>. Acesso em: 10 dez. 2020.

LIPORONI, Andréia Aparecida Reis de Carvalho *et al* (org.). **Políticas Públicas e Sociais no Contexto Neoliberal: um olhar a partir de diversos saberes**. Curitiba: CRV, 2019. Cap. 11. p. 9-164.

GIL, Antonio Carlos. **Antonio Carlos Gil: como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2021. 173 p. 4. reimpressão.

HAACK, Adriana et al. **Políticas e programas de nutrição no Brasil da década de 30 até 2018: uma revisão da literatura**. Com. Ciências Saúde. n. 29(2), p. 126-138, 2018. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/periodicos/ccs_artigos/politicas_programas_nutricao.pdf. Acesso em: 2 fev. 2022.

HIRAI, Wanda Griep. **Segurança Alimentar: em tempos de (in)sustentabilidades produzidas**. São Paulo: Paco Editorial, 2011. 216 p.

HOFFMANN, Rodolfo. **Pobreza, insegurança alimentar e desnutrição no Brasil**. Estudos avançados, 1995. 15 p.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (org.). Cidades e Estados: Muritiba - Bahia. 2021. IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/muritiba.html>. Acesso em: 18 jul. 2021.

JÚNIOR, José Raimundo Souza Ribeiro, **A Fome e o debate sobre os problemas relativos à alimentação no Brasil**, 2019, p. 10.

JOHNS, Paula. **Desafios e possibilidades para Alimentação Adequada e Saudável num Planeta em Crise**. In: Observatório Brasileiro de Hábitos Alimentares (ed.). **Segurança Alimentar em tempos de Covid-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Cap. 8. p. 4-56. (Volume 1). Cadernos OBHA. Disponível em: <https://obha.fiocruz.br/?p=681>. Acesso em: 01 out. 2020.

LEÃO, Marília Mendonça (org.). **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2013. 263 p. Disponível em: <http://www.oda-alc.org/documentos/1374763097.pdf>. Acesso em: 11 out. 2020.

MAGALHÃES, Rosana. **FOME: uma (re)leitura de Josué de Castro**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1997. 92 p.

MALUF, Renato S. **Comer em tempos de Pandemia e após**. In: Observatório Brasileiro de Hábitos Alimentares (ed.). **Segurança Alimentar em tempos de Covid-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Cap. 8. p. 4-56. (Volume 1). Cadernos OBHA. Disponível em: <https://obha.fiocruz.br/?p=681>. Acesso em: 01 out. 2020.

MALUF, Renato S. MENEZES, Francisco. MARQUES, Susana Bleil. Caderno **Segurança alimentar**. Embrapa, 2000. 52 p. Disponível em: https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/seguranca+alimentar_000gvxlxe0q02wx7ha0g934vgwlj72d2.pdf Acesso em: 07/12/2020.

MALUF, Renato; REIS, Márcio Carneiro dos (org.). Conceitos e Princípios de Segurança Alimentar e Nutricional. In: ROCHA, Cecília *et al* (org.). **Segurança Alimentar e Nutricional**: perspectivas, aprendizados e desafios para as políticas públicas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2019. Cap. 10. p. 9-225. (1ª reimpressão).

MARCONSIN, Cleier (org.). O direito à alimentação como parte dos direitos sociais na sociedade do capital: um debate sobre suas origens. In: PADRÃO, Susana Moreira; SCHNEIDER, Olivia (org.). **Conflitos e construção coletiva**: a segurança alimentar e nutricional em questão. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. Cap. 12. p. 9-200.

MARQUES, Rita de Cassia et al. **A PANDEMIA DE COVID-19: INTERSEÇÕES E DESAFIOS PARA A HISTÓRIA DA SAÚDE E DO TEMPO PRESENTE**. Coleção História do Tempo Presente, [s. l], v. 3, p. 225-249, 2020.

MDS. **Escala brasileira de segurança alimentar – EBIA**: análise psicométrica de uma dimensão da segurança alimentar e nutricional, Estudo Técnico n.º 01/2014, 2014. 15 p.

MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Fome Zero: Uma história brasileira**. Brasília. 2010. v. 1. 190 p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Fome%20Zero%20Vol1.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2022.

MELIM, Tatiana. CUT Brasil (org.). **Desemprego e informalidade são o retrato do mercado de trabalho na era Temer**: brasil tem 13,4 milhões de desempregados e 10,9 milhões contratados sem carteira assinada e, portanto, sem direitos garantidos. Brasil tem 13,4 milhões de desempregados e 10,9 milhões contratados sem carteira assinada e, portanto, sem direitos garantidos. 2018. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/desemprego-e-informalidade-sao-o-retrato-do-mercado-de-trabalho-na-era-temer-b945>. Acesso em: 24 nov. 2021.

MENDONÇA, Marcio Mattos de; PRADO, Bruno Azevedo; MATTOS, Claudemar; SOUTO, Renata Lucia (org.). Agricultura familiar, agroecologia e o direito humano à alimentação adequada. In: PADRÃO, Susana Moreira; SCHNEIDER, Olivia (org.). **Conflitos e construção coletiva**: a segurança alimentar e nutricional em questão. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. Cap. 12. p. 9-200.

MURITIBA. **Plano Gestão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19)**, Muritiba Bahia, ano 2020, p. 1-78, 16 jun. 2022. Disponível em: [https://www.muritiba.ba.gov.br/transparencia/arquivos/covid19/PlanoGestaodeEnfrentamentoaoNovoCoronavirus\(Covid19\)-16.06.2020.pdf](https://www.muritiba.ba.gov.br/transparencia/arquivos/covid19/PlanoGestaodeEnfrentamentoaoNovoCoronavirus(Covid19)-16.06.2020.pdf). Acesso em: 20 jun. 2020.

ONU BRASIL: Documentário: **Histórias da Fome no Brasil**. Produção de Ação da Cidadania. 2019. (51 min.), son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=k-dnlpn1erQ>. Acesso em: 16 jul. 2021.

PACHECO, Maria Emília Lisboa (org.). Tempos de resistência contra a cegueira e em defesa da política nas ruas: à guisa de apresentação. In: PADRÃO, Susana Moreira; SCHNEIDER, Olivia (org.). **Conflitos e Construção Coletiva**: a segurança alimentar e nutricional em questão. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. Cap. 12. p. 9-200.

PADRÃO, Susana Moreira; SCHNEIDER, Olivia (org.). **Conflitos e construção coletiva: a segurança alimentar e nutricional em questão**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. 200 p.

PNUD. **O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro: Série Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**. Brasília: [s. n.], 2013. Atlas PNUD 2013. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=19153. Acesso em: 10 out. 2020.

RADIS (Brasil) (ed.). **A Fome é Real**. A fome e a vida não podem esperar. Rio de Janeiro, v. 225, p. 2-36, jun. 2021. Mensal.

RADIS (Brasil). Ana Cláudia Peres. Fiocruz - Ensp (org.). **O Mapa da Fome. O Ronco da Fome: No semiárido nordestino, histórias de resistência aos cortes que podem levar o Brasil de volta ao Mapa da Fome**, Rio de Janeiro, n. 186, p. 1-36, mar. 2018. Semestral. Disponível em: https://radis.ensp.fiocruz.br/phocadownload/revista/Radis186_web.pdf. Acesso em: 21 nov. 2021.

REDE PENSSAN (org.). **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. Brasil, 2021. 66 p. Disponível em: http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf. Acesso em: 01 ago. 2021.

RIBEIRO, Joelma Claudia Silveira; SANTOS, Sandra Maria Chaves dos; SOARES, Tânia Mara Buranelli; ACCIOLY, Juçara Ana Bastos; MARTINS, Bárbara Eduarda Panelli. Indicadores Sociais da Segurança Alimentar e Nutricional em Municípios do CONSAD Vale do Jiquiriçá, Bahia, Brasil. **Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais - RPPI**, [S.L.], v. 6, n. 1, p. 61-81, 7 jul. 2021. Portal de Periódicos UFPB. <http://dx.doi.org/10.22478/ufpb.2525-5584.2021v6n1.57742>.

ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata?** 3ª. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2011. 244 p. (3ª reimpressão).

SANTOS, Milton. **Pobreza Urbana**. 3. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013. 136 p. 1ª reimpressão.

SAÚDE, Ministério da. **CNS apoia PL que propõe medidas emergenciais para aquisição de alimentos pelo governo**. 2020. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1129-cns-apoia-pl-que-propoe-medidas-emergenciais-para-aquisicao-de-alimentos-pelo-governo>. Acesso em: 09 mar. 2022.

SCHAPPO, Sirlândia. **Fome e Insegurança Alimentar em tempos de Pandemia da Covid-19**. Ser Social, 2021. v.23, n. 48.

SEI. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Secretaria do Planejamento (org.). **PERFIL DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA: volume 2 territórios de identidade**. 2. ed. Salvador: Publicações Sei, 2016. 259 p. Disponível em: https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2000&Itemid=284. Acesso em: 10 jan. 2022.

SEI, Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (org.). **Indicadores Municipais:** Muritiba – Bahia. 2019. SEI. Disponível em: http://www.sei.ba.gov.br/site/resumos/indicadores/indicadores_2922300.pdf. Acesso em: 18 jul. 2021.

SEI. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Aspectos sociais das desigualdades na Bahia.** Salvador: Séries Estudos e Pesquisas. 78. ed. Salvador, 2008. 114 p. Disponível em: https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1166&Itemid. Acesso em: 2 fev. 2022.

SENADO FEDERAL. Senado Federal. **Desenvolvimento e inclusão social.** Brasília, atualizada até janeiro de 2015, ano 2015. 242 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508479/desenvolvimento_e_inclusao.pdf. Acesso em: 2 fev. 2022.

SILVA, Catarine Santos da. LEAL, Vanessa Sá. **Insegurança alimentar e nutricional em Pernambuco e o desafio frente à pandemia do Novo Coronavírus.** In: Observatório Brasileiro de Hábitos Alimentares (ed.). **Segurança Alimentar em tempos de Covid-19.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Cap. 8. p. 4-56. (Volume 1). Cadernos OBHA. Disponível em: <https://obha.fiocruz.br/?p=681>. Acesso em: 01 out. 2020.

SILVEIRA, Daniel (Rio de Janeiro). G1 (ed.). **Fome no Brasil:** em 5 anos, cresce em 3 milhões o nº de pessoas em situação de insegurança alimentar grave, diz IBGE. em 5 anos, cresce em 3 milhões o nº de pessoas em situação de insegurança alimentar grave, diz IBGE. 2020. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/09/17/fome-no-brasil-em-5-anos-cresce-em-3-milhoes-o-no-de-pessoas-em-situacao-de-inseguranca-alimentar-grave-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 17 set. 2020.

TYGEL, Alan Freihof; SOUZA, Natália Almeida (org.). Agrotóxicos, transgênicos e o direito humano à alimentação saudável. In: PADRÃO, Susana Moreira; SCHNEIDER, Olivia (org.). **Conflitos e construção coletiva:** a segurança alimentar e nutricional em questão. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. Cap. 12. p. 9-200.

UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. (org.). **Insegurança alimentar cresce no país e aumenta vulnerabilidade à Covid-19:** programa de rádio saúde com ciência traça retrato da fome no país e suas consequências para a saúde de adultos e crianças. Programa de rádio Saúde com Ciência traça retrato da fome no país e suas consequências para a saúde de adultos e crianças. 2021. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/inseguranca-alimentar-cresce-no-pais-e-aumenta-vulnerabilidade-a-covid-19/#:~:text=%E2%80%9CA%20inseguran%C3%A7a%20alimentar%20n%C3%A3o%20C3%A9,compensar%20o%20pre%C3%A7o%20dos%20alimentos%E2%80%9D>. Acesso em: 10 maio 2021.

WEBINAR. **As causas da fome hoje no Brasil:** o que fazer. Realização de IREE e O Instituto Fome Zero. [S.I]: IREETV, 2021. (1:36:11 min.), son., color. Contribuições de José Graziano da Silva, Diretor Geral do Instituto Fome Zero, e de Walfrido Warde, Presidente do IREE. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=0AKrQeGJg-0&t=1583s>. Acesso em: 11 ago. 2021.

APÊNDICE A

QUESTIONÁRIO 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURITIBA-BA

Seção 1: Identificação das ações da secretaria municipal de educação do município de Muritiba-Ba, durante à crise sanitária do novo coronavírus (Covid-19).

- 1) A Secretaria de Educação adotou alguma medida emergencial, com recursos próprios, tendo em vista promover segurança alimentar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino (Sede e Zona Rural) durante a crise sanitária do Coronavírus?
- 2) Em caso positivo, houve distribuição de kit alimentação (cesta básica), com recursos próprios, aos estudantes da rede pública de ensino do município de Muritiba - Bahia?
- 3) Em caso positivo, quais escolas da rede pública de ensino realizou distribuição de kit alimentação (cesta básica), com recursos próprios, durante à crise sanitária do Coronavírus?
- 4) Em caso positivo, quais foram os critérios adotados pela Secretaria de Educação para distribuição de kit alimentação (cesta básica - com recursos próprios) aos estudantes matriculados na rede pública de ensino (Sede e Zona Rural) durante a crise sanitária do Coronavírus?
- 5) A Secretaria de Educação recebeu recursos do PNAE durante a crise sanitária do Coronavírus?
- 6) A Secretaria de Educação realizou alguma ação emergencial durante a crise sanitária do Coronavírus, com recursos do PNAE?
- 7) Durante o período da Pandemia do Coronavírus (2020 a 2021) houve distribuição de kit alimentação (cesta básica) para os estudantes da rede pública de ensino, com recursos do PNAE, no município de Muritiba - Bahia?
- 8) Em caso positivo, quais escolas da rede pública de ensino realizou distribuição de kit alimentação (cesta básica), com recursos do PNAE, durante à crise sanitária do Coronavírus?
- 9) Em caso positivo, quais foram os critérios adotados pela Secretaria de Educação para distribuição de kit alimentação (cesta básica - com recursos PNAE) aos estudantes matriculados na rede pública de ensino (Sede e Zona Rural) durante à crise sanitária do Coronavírus?

- 10) Em caso positivo, nos kits alimentação (cesta básica) estava presente alimentos cultivados pelos pequenos agricultores do município de Muritiba - Bahia?
- 11) Em caso positivo, estava presente nos kits alimentação (cesta básica), quais tipos de alimentos cultivados pelos pequenos agricultores do município de Muritiba - Bahia?
- 12) Em caso positivo, a Secretaria de Educação propiciou a participação do CAE na decisão de adotar distribuição de kit alimentação (cesta básica) aos estudantes da rede pública de ensino do município, durante à crise sanitária do Coronavírus?
- 13) Os estudantes da rede pública estadual de ensino do município foram contemplados pelo Programa Emergencial - Bolsa Presença do Governo do Estado da Bahia?

APÊNDICE B

QUESTIONÁRIO 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MURITIBA-BA.

Seção 1: Identificação das ações do CRAS e CREAS frente à crise sanitária do novo coronavírus (Covid-19).

- 1) Houve distribuição de gênero alimentício em forma de kit alimentação (cesta básica) à população em vulnerabilidade social assistida pelo CRAS E CREAS (Sede e Zona Rural), durante a Pandemia do novo Coronavírus?
- 2) Em caso positivo, nos kits alimentação (cesta básica) estava presente alimentos cultivados pelos pequenos agricultores do município de Muritiba - Bahia?
- 3) Em caso positivo, estava presente nos kits alimentação (cesta básica), quais tipos de alimentos cultivados pelos pequenos agricultores do município de Muritiba - Bahia?
- 4) Em caso positivo, qual foi o público-alvo beneficiado com kit alimentação (cesta básica) durante à crise sanitária do novo Coronavírus?
- 5) Durante a crise sanitária do Coronavírus, houve a continuidade da aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA?
- 6) Em caso positivo, quantos kits alimentação (cesta básica) até o momento foram distribuídos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, durante à crise sanitária do novo Coronavírus?
- 7) Durante à Pandemia do Coronavírus, houve alguma ação realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio de recursos próprios, com o objetivo de promover segurança alimentar aos munícipes em situação de vulnerabilidade social?
- 8) Em caso positivo, descreva quais foram as ações realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social tendo em vista promover segurança alimentar aos munícipes em vulnerabilidade social, por meio de recursos próprios, durante à crise sanitária do novo Coronavírus.

Seção 2: Identificação do quantitativo de beneficiários dos programas sociais do governo federal, no município de Muritiba - Bahia.

- 9) Atualmente, quantos munícipes estão cadastrados no Programa Bolsa Família (PBF) no município de Muritiba - Bahia?
- 10) Atualmente, quantos munícipes estão cadastrados no CadÚnico no município de Muritiba - Bahia?
- 11) Atualmente, quantos munícipes são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no município de Muritiba - Bahia?

